

Textos para Discussão

Núcleo de Estudos e Pesquisas
da Consultoria Legislativa

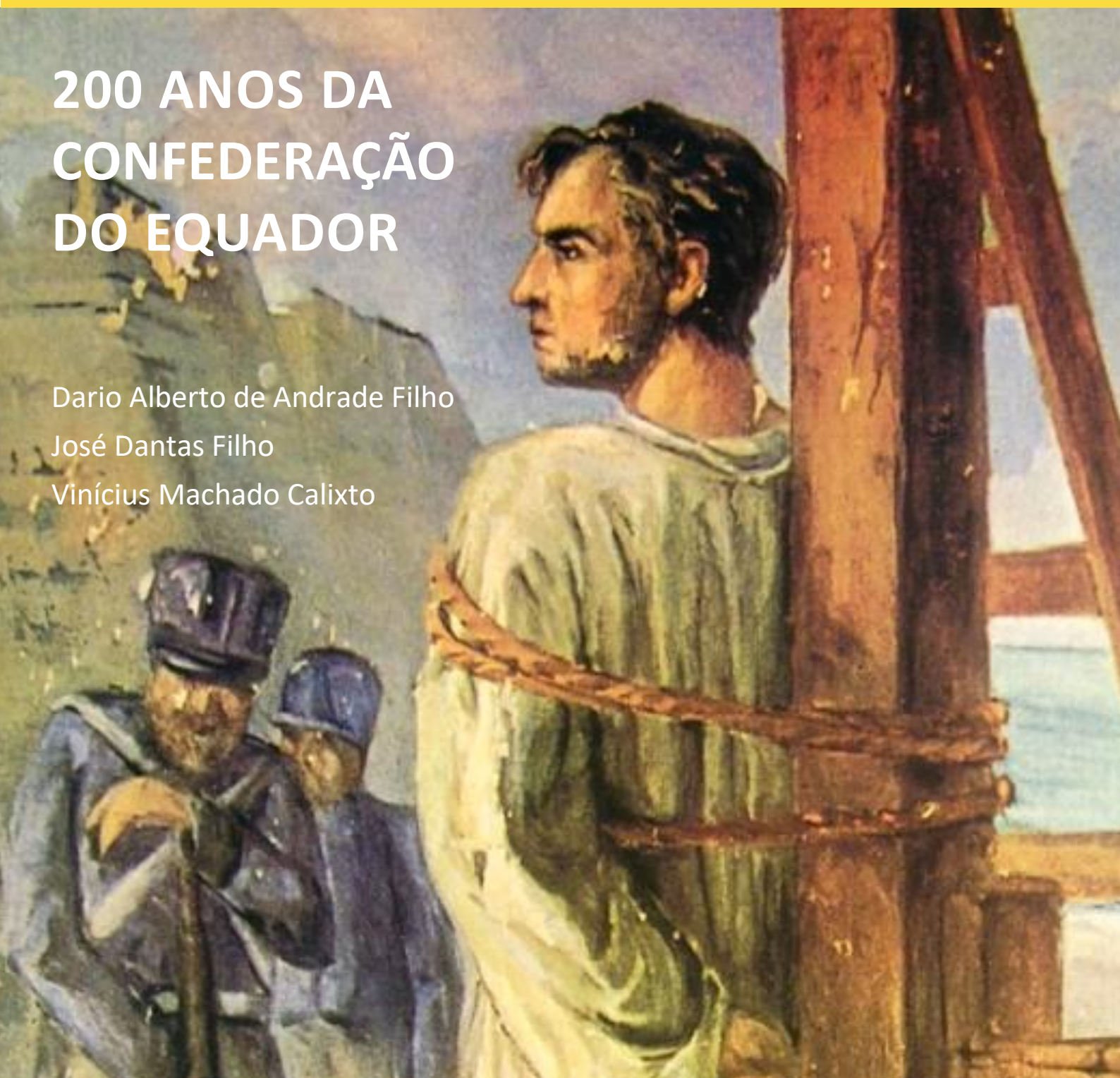
332

200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Dario Alberto de Andrade Filho

José Dantas Filho

Vinícius Machado Calixto



SENADO
FEDERAL



200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Dario Alberto de Andrade Filho¹

José Dantas Filho²

Vinícius Machado Calixto³

¹ Consultor Legislativo do Senado Federal, do Núcleo de Pronunciamentos. E-mail: dario@senado.leg.br

² Consultor Legislativo do Senado Federal, do Núcleo de Pronunciamentos. E-mail: jfilho@senado.leg.br

³ Consultor Legislativo do Senado Federal, do Núcleo de Direito, área de Esporte e Cultura. E-mail: vinicius.calixto@senado.leg.br

SENADO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

Ilana Trombka – Diretora-Geral

SECRETARIA GERAL DA MESA

Gustavo A. Sabóia Vieira– Secretário Geral

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Danilo Augusto Barboza de Aguiar – Consultor-Geral

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS

Rafael Silveira e Silva – Coordenação

Brunella Poltronieri Miguez – Revisão

João Cândido de Oliveira – Editoração

CONSELHO EDITORIAL

Eduardo Modena Lacerda

Pedro Duarte Blanco

Denis Murahovschi

Foto da Capa: Murillo La Greca - A Execução de Frei Caneca, 1924. Acervo do Museu Murillo La Greca, Recife, Pernambuco, Brasil

Núcleo de Estudos e Pesquisas
da Consultoria Legislativa



Conforme o Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, compete ao Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa elaborar análises e estudos técnicos, promover a publicação de textos para discussão contendo o resultado dos trabalhos, sem prejuízo de outras formas de divulgação, bem como executar e coordenar debates, seminários e eventos técnico-acadêmicos, de forma que todas essas competências, no âmbito do assessoramento legislativo, contribuam para a formulação, implementação e avaliação da legislação e das políticas públicas discutidas no Congresso Nacional.

Contato:

conlegestudos@senado.leg.br

URL: www.senado.leg.br/estudos

ISSN 1983-0645

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial do Senado Federal.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

ANDRADE FILHO, Dario Alberto de; DANTAS FILHO, José; CALIXTO, Vinícius Machado. **200 Anos da Confederação do Equador**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/ CONLEG/Senado, Agosto 2024 (Texto para Discussão nº 332). Disponível em: <www.senado.leg.br/estudos>. Acesso em: 16 de agosto de 2024.

200 ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

RESUMO

A Confederação do Equador foi um movimento político-militar que se iniciou em Pernambuco e se espalhou por várias províncias do atual Nordeste no ano de 1824. Foi parte dos conflitos políticos relacionados com a Independência do Brasil e a consequente criação das instituições políticas de um Estado Nacional recém-criado. Trazia, pois, como ideais centrais, uma maior descentralização política e a concessão de mais autonomia política, administrativa e financeira às províncias. O movimento, que tinha raízes no liberalismo iluminista, envolveu os mais diversos grupos sociais, inclusive pobres, pardos, libertos e indígenas. A Confederação foi duramente combatida pelo Governo Imperial, o que resultou na morte e execução de vários participantes do conflito — entre eles, Frei Caneca, seu mais conhecido expoente. Por fim, vale ressaltar que as questões levantadas pelo movimento permaneceram como elemento presente da história do Brasil, especialmente no que diz respeito à distribuição de poderes entre Governo Central e os entes subnacionais.

PALAVRAS-CHAVE: Confederação do Equador, Pernambuco, Ceará, Liberalismo Brasileiro no Século XIX, Independência Nacional, Autonomia Regional, Federalismo.

ABSTRACT

The Confederation of the Equator was a political-military movement that began in Pernambuco and spread to several provinces in what is now the Northeast of Brazil in 1824. It was part of the political conflicts related to the Independence of Brazil and the consequent creation of political institutions of a newly formed national state. Its central ideals were greater political decentralization and the granting of a higher degree of political, administrative, and financial autonomy to the provinces. The movement, rooted in Enlightenment liberalism, involved various social groups, including the poor, mixed-race people, freed individuals, and indigenous people. The Confederation was harshly opposed by the Imperial Government, which resulted in the death and execution of several participants in the conflict, including Frei Caneca, its most well-known figure. Finally, it is worth noting that the issues raised by the movement remained a significant aspect of Brazilian history, especially regarding the distribution of power among the central government and subnational entities.

KEYWORDS: Confederation of the Equator, Pernambuco, Ceará, Brazilian Liberalism in the 19th Century, National Independence, Regional Autonomy, Federalism.

SUMÁRIO

1	ANTECEDENTES: PERNAMBUCO E O NORDESTE ANTES DO SÉCULO XIX	1
2	PERNAMBUCO NO INÍCIO DO SÉCULO XIX	6
	2.1. APÓS A PROCLAMAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO	11
3	O CONSTITUCIONALISMO NA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR.....	13
4	IDEIAS E PROPAGADORES.....	22
5	GRUPOS SOCIAIS.....	28
6	SEPARATISMO VS. AUTONOMIA	31
7	ATUALIDADE DA DISCUSSÃO FEDERATIVA	35
8	RESULTADOS	39
9	PARTICIPANTES.....	43
	9.1. PERNAMBUCO	43
	9.2. CEARÁ.....	47
10	CRONOLOGIA	52
	REFERÊNCIAS	55

1 ANTECEDENTES: PERNAMBUCO E O NORDESTE ANTES DO SÉCULO XIX

Para termos uma real compreensão do significado da Confederação do Equador, é necessário iniciarmos com uma contextualização da sociedade da época.

Para fins didáticos, costuma-se reduzir a sociedade colonial brasileira à dualidade entre escravizados, a base de sustentação da economia da colônia portuguesa na América, e seus senhores, proprietários das terras e dos próprios trabalhadores. Entretanto, a sociedade colonial continha, na entrada do século XIX, muito mais nuances sociais, que influenciaram notavelmente o andamento dos acontecimentos que desaguaram naquele movimento.

A chegada dos portugueses em 1500 às costas brasileiras não despertou de imediato o interesse metropolitano. Por anos ainda, as especiarias trazidas das Índias, como eram chamadas as terras orientais, representaram a maior oportunidade de retorno para aqueles que se lançavam nos empreendimentos comerciais. O principal produto encontrado aqui, a madeira do pau-brasil, utilizada em barcos e para extrair tintura vermelha, não justificava mais do que visitas espaçadas de pequenas frotas que contavam com a colaboração dos indígenas para o recolhimento das árvores, em troca de tecidos, objetos de metal e quinquilharias trazidas pelos portugueses.

O território americano só passou a ser interessante aos portugueses após a decadência do comércio oriental, levando a Coroa portuguesa a tentar incentivar a ocupação real da terra com algum tipo de atividade produtiva. A experiência anterior dada pela colonização dos arquipélagos do Atlântico com a cana-de-açúcar trazida do Oriente se mostrou suficientemente atrativa para plantadores portugueses e lucrativa para a Coroa, que passou a incentivar o aumento da lavoura nas terras férteis do litoral brasileiro.

Ao mesmo tempo, a Coroa experimentou diferentes modelos administrativos que permitissem o apoio aos colonos e a manutenção da arrecadação que sustentava o aparato estatal português. Inicialmente ancorada na iniciativa privada, em função da escassez de recursos, a Coroa estabeleceu a divisão do território em faixas, as capitanias, distribuídas para empreendedores

e nobres próximos ao Rei. Apenas as capitanias de Pernambuco e de São Vicente apresentaram algum avanço, apoiado na produção de açúcar, forçando a Coroa a mudar de tática. Estabeleceu-se uma autoridade colonial centralizada, o Governo Geral, que a partir daí apoiaria mais de perto os esforços de colonização.

O modelo produtivo instalado na colônia seguiu a lógica mercantilista, pensamento econômico dominante à época, calcado no controle estrito dos fluxos comerciais. A colônia era considerada terra da Coroa, que podia estabelecer arrendamentos e monopólios sobre tudo o que era produzido, comprado ou vendido naquelas terras. A lógica do lucro máximo pela especialização orientou a adoção do latifúndio e da monocultura voltada à exportação: a ocupação da máxima extensão de terra com o mínimo possível de produtos valiosos que dessem lucros máximos.

Para completar a equação, houve a adoção extensiva do trabalho compulsório. O trabalhador livre, diante da enorme disponibilidade de terras no novo continente, dificilmente seria atraído por salários. Em vez disso, a tendência seria buscar a produção de subsistência, transformando-se num pequeno proprietário com escasso interesse econômico para a Coroa.

O trabalho forçado dos indígenas encontrados por aqui revelou-se difícil de controlar, por razões culturais (não estavam acostumados ao trabalho agrícola continuado, necessário à produção de açúcar) e logísticas (conheciam muito bem as terras brasileiras, facilitando a fuga dos campos). Melhor sorte tiveram as organizações religiosas, notadamente os jesuítas, que, a pretexto de evangelizarem o gentio, mantinham relações menos violentas com os indígenas e obtinham razoável sucesso em organizar e utilizar seu trabalho.

A solução foi a introdução de trabalhadores escravizados africanos, que Portugal vinha explorando desde o início da expansão marítima. Várias das sociedades que mantinham o contato com os portugueses na costa africana conheciam a agricultura em larga escala, assim como trabalhos em madeira e metal que eram necessários às atividades dos engenhos. Além do mais, Portugal já dominava o comércio de escravizados, sendo esse próprio comércio importante fonte de renda para comerciantes e a Coroa.

A empreitada do açúcar, entretanto, dependia de outros elementos. A montagem da estrutura da fazenda e do engenho costumava ser bastante onerosa. Frequentemente os interessados conseguiam os capitais necessários por meio de antecipações vindas dos comerciantes, pagas posteriormente com o açúcar e outros produtos de interesse. Além disso, Portugal não tinha muito domínio sobre a etapa derradeira de refinamento do açúcar, lançando mão de parceiros comerciais italianos e holandeses que, ademais, tinham estrutura comercial ampliada na Europa, fazendo a distribuição para os compradores finais. Portugal, desde o início, se estabeleceu como um intermediário, oneroso, na distribuição dos produtos brasileiros, parasitando também o comércio de artigos estrangeiros na colônia, notadamente tecidos, vinhos e, principalmente, escravizados, principais compras dos proprietários coloniais.

O sucesso do negócio do açúcar se deu, fundamentalmente, em razão da parceria com os holandeses, que forneceram capitais para instalação dos engenhos, recebiam o açúcar para refinar e distribuíaam no mercado europeu.

A decadência do negócio do açúcar foi motivada por razões de ordem política. A dinastia governante em Portugal, a Casa de Avis, foi extinta no último quinto do século XVI. Naquele momento, a pujança do Império Colonial espanhol, calcado na exploração de servos indígenas e na produção de metais preciosos, encontrados em abundância na América Central e na região dos atuais Peru e Bolívia, levou uma ala da nobreza e da burguesia portuguesa a aceitar a entrega da Coroa portuguesa ao Rei da Espanha, um dos poucos parentes colaterais dos últimos governantes Avis. Juntando-se à dinastia Habsburgo, que dominava a Coroa espanhola, acreditavam estar participando do maior império colonial da época, passando a ter acesso à prata e ao ouro das colônias espanholas.

A União Ibérica (1580-1640), entretanto, legou a Portugal uma série de problemas políticos, advindos das outras dinastias europeias que competiam com a Espanha. Antigos aliados, como Inglaterra e Holanda, se tornaram adversários por serem inimigos dos Habsburgos. A Holanda, naquele mesmo momento, estava em processo de libertação do jugo espanhol. A proibição de negociar com o açúcar brasileiro levou a uma decisão drástica: invadir a colônia

portuguesa. Organizando a empreitada, estava a Companhia Holandesa das Índias Ocidentais, formada com capitais privados e do Estado.

Depois de uma tentativa frustrada de dominar Salvador (1624-25), os holandeses se concentraram na invasão de Pernambuco, tomando Olinda em 1630. A resistência local durou até 1637, mas acabou com a vitória dos holandeses, que passaram a dominar vasta área que ia do Ceará ao rio São Francisco. Entre 1637 e 1644 o domínio holandês se consolidou, sob a direção de Maurício de Nassau. Foi um período de retomada da economia, com o governante mandando vender a crédito engenhos abandonados por donos que se refugiaram na Bahia. Tomou, ademais, várias medidas administrativas, instaurando um regime de tolerância religiosa que atraiu calvinistas e judeus europeus. Incentivou também a vinda de naturalistas e artistas, aumentando o conhecimento sobre a terra e desenvolvendo a nova sede de governo, colocada em Recife em oposição à antiga capital, Olinda. Foi responsável, também, pela tomada dos entrepostos de escravizados na África, para garantir mão de obra para os proprietários de terras (1641-48).

A saída de Nassau, por desavenças com a Companhia das Índias, determinou o recrudescimento das relações entre proprietários e dirigentes holandeses. Inicia-se ali a retomada da colônia (1645-54), finalizada com a vitória dos proprietários coloniais.

Ademais, desde 1640, Portugal retomara sua autonomia, com a ascensão da Casa de Bragança. Entretanto, com a antiga metrópole ainda em fase de reorganização, a luta de reconquista foi conduzida principalmente pelos esforços da elite rural local. Na fase de resistência, dois terços dos gastos com a guerra no Nordeste foram levantados localmente, apesar de as tropas serem majoritariamente formadas por portugueses, castelhanos e mercenários napolitanos. Na reconquista, a totalidade dos recursos vieram dos senhores de terra locais, assim como a maioria dos soldados, incluindo o comando militar.

As tropas dos dois lados contaram com a participação de senhores de engenho, lavradores livres, cristãos-novos, negros escravizados, indígenas e mestiços pobres e miseráveis, mas ficou o mito da construção de um exército democrático, “união das três raças”, na historiografia dos vencedores.

Na realidade, a participação de negros e indígenas nas tropas brasileiras foi bastante reduzida.

O outro mito que resulta do período é de que os pernambucanos venceram os holandeses sozinhos, sem ajuda portuguesa, e teriam resolvido, depois da vitória, voltar a integrar a colônia portuguesa, em troca de favores da Coroa (nunca cumpridos), como abolição de impostos e vantagens políticas e econômicas.

A forma pela qual se deu a expulsão dos holandeses impulsionou o nativismo pernambucano. Ao longo de duzentos anos, até a Revolução Praieira (1848), Pernambuco tornou-se um centro de manifestações de autonomia, de independência e de revolta aberta. Até a Independência, o alvo principal era a metrópole portuguesa; depois dela, preponderou a afirmação de autonomia da província, muitas vezes colorida com tintas de reivindicação social. O nativismo teve conteúdos variados, ao longo dos anos, de acordo com as situações históricas específicas e os grupos sociais envolvidos. Mas se manteve como referência básica no imaginário social pernambucano.¹

A saída dos holandeses foi seguida de uma forte crise econômica, resultante da perda definitiva da parceria internacional, que se tornou concorrente dos produtores nordestinos, com os holandeses concentrando esforços em produzir açúcar nas ilhas do Caribe e no Suriname, fazendo despencar os preços internacionais. A partir daí, mesmo sendo o principal produto de exportação brasileiro, inclusive durante a fase da mineração de ouro em Minas Gerais, os lucros do negócio brasileiro do açúcar nunca mais foram os mesmos. Vamos assistir a pequenos períodos de recuperação, relacionados com conjunturas internacionais favoráveis, como a saída do açúcar haitiano do mercado após a independência da ilha, no início do século XIX, alternando com tempos de estagnação econômica que chegaram ao século XX.

A sociedade que resultou daí não pode, como já dissemos, ser reduzida aos dois polos, proprietário e escravizado. Na realidade, o negócio da produção e comercialização do açúcar envolveu uma variedade de grupos sociais, geralmente livres, que sustentavam atividades técnicas relacionadas ao açúcar,

¹ FAUSTO, Boris. **História Concisa do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 48.

ao abastecimento de gêneros alimentícios nas fazendas, à criação de gado para transporte, pequenos artesãos, burocratas da administração estatal, membros da Igreja Católica, militares e pequenos comerciantes locais. No topo da sociedade, os proprietários de terras, os comerciantes internacionais, geralmente da Metrópole, incluindo os mercadores de escravizados e a alta cúpula administrativa e religiosa da colônia. Na base, o trabalhador escravizado, reduzido à condição não humana de propriedade privada de outrem.

Mas, mesmo entre esses, encontraremos diferenciações entre escravizados agrícolas, escravizados domésticos e os chamados negros de ganho, alugados a terceiros, além de ex-escravizados libertados pelos seus antigos proprietários.

E é por causa da mistura e conflito de interesses desses vários grupos sociais que Pernambuco será uma das áreas de maior agitação social e política desde o fim da era colonial até meados do século XIX.

2 PERNAMBUCO NO INÍCIO DO SÉCULO XIX

A Confederação do Equador foi proclamada no dia 2 de julho de 1824, mas tem raízes profundas que podem ser encontradas na história pernambucana e brasileira.

Em primeiro lugar, na passagem do século XVIII para o XIX, Pernambuco era um dos polos dinâmicos da economia da América Portuguesa e um dos centros de referência política para boa parte das chamadas províncias do Norte².

Em segundo lugar, havia certas representações mentais que punham o episódio da expulsão dos holandeses no século XVII como formador de um certo caráter da província, que a tornaria particular em sua relação com a Coroa portuguesa. A guerra contra os holandeses teria sido levada a cabo principalmente pelos locais e não pela metrópole portuguesa. Por consequência, existia uma crença que Pernambuco teria uma relação própria e particular com

² Durante o Império falava-se em Províncias do Norte e Províncias do Sul. As primeiras compreendiam da Bahia para cima; as segundas, do Espírito Santo para baixo. Além disso, quando da Independência, o território da província do Grão-Pará abarcava quase todo o território da moderna Região Norte do Brasil.

a Coroa, em que os pernambucanos teriam aceitado ser parte de Portugal e, diante disso, teriam privilégios na sua relação com Lisboa.

Dito isso, mesmo antes da vinda da família real portuguesa para o Brasil, havia descontentamentos em Pernambuco. Um exemplo foi a chamada Conspiração dos Suassunas, em 1801, vista por alguns como o primeiro episódio relacionado com uma possível independência pernambucana. Resultou na prisão de Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, o coronel Suassuna, dono do engenho do mesmo nome, e de seu irmão Luís. Ambos foram posteriormente libertados porque não foram considerados traidores. Além do mais, a devassa conduzida pela Coroa foi sigilosa, e nenhum ato de execução foi levado a cabo. Por fim, alguns dos protagonistas da conspiração reapareceriam nos eventos muitos mais relevantes de 1817 e 1824, e vários membros da família Cavalcanti tiveram um bem-sucedida vida política no Segundo Reinado.

Em terceiro lugar, houve mudanças econômicas e fiscais importantes em Pernambuco entre os anos finais do século XVIII e as primeiras décadas do século XIX.

Economicamente, Pernambuco se transformou. O algodão cresceu de importância na economia local. Em 1796, correspondia a 37% das exportações; em 1816, passou a ser 83%. Enquanto isso, o açúcar declinou de 54% das exportações, em 1796, para 15% em 1816³.

Isso não significou uma crise; na verdade, foi um período de prosperidade. No entanto, representou a entrada dos produtores de algodão na arena política e um contrabalanço à influência dos tradicionais produtores de açúcar.

Além disso, o impacto fiscal causado pela vinda da família real portuguesa não pode ser negligenciado. Muitos novos impostos foram criados para a manutenção da corte portuguesa instalada no Rio de Janeiro. A modernização da sede da Coroa no Brasil se deu às custas da drenagem de recursos financeiros da província.

³ Cfe. SILVA, Luiz Geraldo Santos da. O avesso da Independência: Pernambuco (1817-24). In: MALERBA, Jurandir (org.). **A Independência Brasileira**, novas dimensões. Rio de Janeiro, 2006, p. 356 e ss.

Esses fatores tiveram influência principalmente sobre a Revolução de 1817, que encontrou as elites locais unidas contra o Poder Central.

Por outro lado, os anos seguintes a 1817 viram as elites locais se dividirem em razão da divergência de seus interesses. Isso teria um impacto no modo como se comportariam nos eventos que levariam à detonação da Confederação do Equador.

Em quarto lugar, a eclosão da Revolução Liberal do Porto, em agosto de 1820, produziu novo arranjo constitucional do Império Luso-Brasileiro, já que o movimento se fundava na instauração de um regime liberal, baseado no fim de privilégios tradicionais e no respeito aos direitos individuais e à igualdade entre os cidadãos. Além disso, a Revolução, graças à criação de Juntas Governativas locais, implicou — no caso pernambucano — o reavivamento das forças políticas que haviam sido caladas, inclusive com bastante violência, na derrota de 1817.

Assim, o período entre 1821 e 1823 foi marcado pela volta das aspirações autonomistas em Pernambuco. Em 28 de agosto de 1821, instalou-se em Goiana uma Junta Provisória à revelia do governo. Incapaz de enfrentá-la, o Governador Luís do Rego Barreto capitulou e firmou a chamada Convenção de Beberibe, em que acordava a eleição de uma Junta Governativa. Some-se a isso o fato que as Cortes haviam publicado decreto, em 2 de setembro de 1821, que tratava da organização da Junta Provisória em Pernambuco.

Ao mesmo tempo, as elites — e em alguma medida as classes populares — vão se dividindo em dois grupos com ideias políticas bastante divergentes.

O primeiro, formado basicamente por proprietários de engenho de açúcar da Mata Sul, acabou por aderir ao projeto de Estado constitucional conservador, monárquico e centralizador. No segundo, em que se encontravam os protagonistas da Confederação, estavam os produtores de algodão da Mata Norte, assim como muitos dos grandes comerciantes do Recife. Eram a favor de mais autonomia local nos âmbitos administrativo, político e militar, o que significava, também, controle sobre as rendas e tributos obtidos localmente.

Parte considerável da divergência entre os dois grupos foi causada pelo modo como se entendeu a repercussão da participação, na condição de combatentes, de escravizados, pretos livres, pardos e pobres no movimento de

1817. Para muitos, fora uma medida arriscada que não deveria ser repetida. Importante sempre lembrar que a economia agrícola brasileira se apoiava no trabalho escravo.

Posto isso, tem-se a Junta Governativa eleita, que teve como Presidente Gervásio Pires Ferreira. Ele estava no campo dos defensores da autonomia local. Esteve à frente do governo de Pernambuco entre 26 de outubro de 1821 e 16 de setembro de 1822. A sua queda foi resultado da ação conjunta entre os interesses do Rio de Janeiro e de grupos adversários locais.

Foi eleita outra Junta, que durou poucas semanas, e que foi substituída pela Junta dos Matutos, presidida por Francisco Paes Barreto, o Morgado do Cabo. A Junta dos Matutos não conseguiu ser completamente legitimada e acabou por renunciar perante o Grande Conselho, uma assembleia legislativa local, em 13 de dezembro de 1823.

Foi eleito um Governo Precário, tendo como presidente Manuel de Carvalho Paes de Andrade e como secretário José Natividade Saldanha.

Importante observar que essa eleição foi feita à revelia da lei, de 20 de outubro de 1823, que abolia as Juntas Provisórias de Governo e decretava que o Presidente da província seria nomeado pelo Imperador.

Esse foi mais um dos elementos que romperam o equilíbrio bastante precário da política de Pernambuco. Os grupos autonomistas tinham-se, pode-se assim dizer, conformado com o projeto de Independência feito a partir do Rio de Janeiro por várias razões: as Cortes em Lisboa fracassaram na elaboração de um texto constitucional que concedesse a autonomia desejada para as províncias brasileiras. Além disso, as camadas populares de Pernambuco aderiram amplamente à Independência do Brasil. Por fim, D. Pedro I havia convocado uma Assembleia Constituinte livre e soberana, o que abria a perspectiva de que se poderia encontrar um caminho constitucional e político favorável aos anseios locais.

Não é de se estranhar, pois, que Frei Caneca, que viria a ser um dos líderes da Confederação, tivesse proferido o Sermão da Aclamação, em 8 de dezembro de 1822, em que louvava a Independência e as virtudes de D. Pedro I.

Em quinto lugar, no entanto, as expectativas dos autonomistas pernambucanos foram quebradas pelo fechamento à força da Assembleia Constituinte pelas tropas imperiais em 12 de novembro de 1823. Além disso, houve a já citada lei que extinguiu as Juntas Governativas locais e as várias ações de D. Pedro I contra a liberdade de imprensa. Tudo somado, entendia-se que os anseios autonomistas não teriam vazão dentro da ordem constitucional proposta.

Significativo, pois, que a circulação do *Typhis Pernambucano*, jornal publicado por Frei Caneca, tenha se iniciado em 25 de dezembro de 1823, ou seja, após o fechamento da Assembleia Constituinte.

A crise se acirrava. Em 8 de janeiro de 1824, Manuel de Carvalho Paes de Andrade foi confirmado em votação no cargo de Presidente de Pernambuco. No entanto, poucas semanas depois, em 23 de fevereiro de 1824, o Imperador nomeava Francisco Paes Barreto para o mesmo cargo. O impasse estava criado, e os ânimos se acirraram ao longo do primeiro semestre daquele ano.

Em 7 de abril, no Grande Conselho, que se constituía no órgão legislativo de Pernambuco, votou-se e rejeitou-se o reconhecimento de Paes Barreto, o Morgado do Cabo, como governador. Nem mesmo a nomeação de um nome alternativo — mas que rejeitou a oferta — ao governo da província acalmou os ânimos.

Em 6 de junho, a Câmara Municipal do Recife rejeitou integralmente a Constituição Imperial em razão dos seguintes argumentos apresentados por Frei Caneca: ausência da garantia da Independência em seus artigos; a indefinição do território do Império, o que poderia ensejar uma reanexação a Portugal; Poder Moderador; ilegitimidade do projeto constitucional, haja vista o fechamento da assembleia constituinte; e, por fim, o argumento de que a soberania nasce da nação, e não do imperador.

No final de junho, a situação chegou ao ponto do rompimento quando da retirada dos navios imperiais que bloqueavam o porto do Recife desde o início do ano. Havia rumores, depois não comprovados, de que uma esquadra portuguesa com milhares de soldados se dirigia ao Brasil. Diante disso, D. Pedro I ordenou que os navios se deslocassem para proteger o Rio de Janeiro.

Isso causou indignação entre os pernambucanos, que se sentiram abandonados à própria sorte pelo Imperador.

Em 2 de julho de 1824, diante de todos esses fatos, proclamou-se a Confederação do Equador. No mesmo dia, Manuel de Carvalho publicou um *Manifesto aos Brasileiros e Mensagens às Províncias do Norte do Brasil*.

2.1. Após a Proclamação da Confederação

O Manifesto criticava a traição do Imperador ao fechar a Assembleia Constituinte e o abandono de Pernambuco à própria sorte com a retirada dos navios brasileiros diante da iminência de um ataque português. Falava-se vagamente da adoção de um sistema americano e o repúdio à oligarquia europeia.

Nascida a Confederação, foi convocada uma Assembleia Constituinte, cujos trabalhos se iniciariam em 17 de agosto. Participariam as províncias confederadas, cada qual com o mesmo número de representantes. A Assembleia Constituinte, porém, nunca veio a se reunir.

Foi, ainda, elaborado um plano de governo com o propósito de estabelecer provisoriamente as competências para os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. No dia seguinte à proclamação da Confederação do Equador, decreto determinou que o tráfico de escravos estava suspenso até decisão da futura Assembleia Constituinte.

A adesão à Confederação foi bastante desigual. Foi quase nula em Alagoas, que se separara de Pernambuco após o Movimento de 1817. No Maranhão e no Pará houve repercussões, mas que foram logo detidas pelas forças governistas. Ocorreram, ainda, eventos importantes na Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Piauí, mas foi em Pernambuco e no Ceará que a Confederação teve os seus bastiões mais fortes.

As notícias da revolta chegaram ao Rio de Janeiro em 23 de julho. Como consequência, D. Pedro I publicou decreto que suspendia as garantias individuais em Pernambuco. Além disso, criou comissão militar, presidida pelo Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, para processar os revoltosos.

No final de julho, a Marinha Imperial capturou a flotilha confederada. Os comandantes João Guilherme Ratcliff, João Metrovich e Joaquim da Silva Loureiro foram presos e enviados à Bahia. Posteriormente foram encaminhados ao Rio de Janeiro, onde foram fuzilados em março de 1825.

Em 18 de agosto, chegou ao Recife a Divisão Naval comandada pelo almirante Cochrane. Fracassaram as tentativas, mediadas pela inglesa Maria Graham, de chegar a um acordo.

As tropas imperiais, comandadas pelo Brigadeiro Lima e Silva, desembarcaram em Alagoas. Junto com tropas locais, alcançaram o Recife em 12 de setembro. Olinda se rendeu dois dias depois. Aqueles que não concordaram com a decisão — incluindo-se aí Frei Caneca — se puseram em rota de fuga rumo ao Ceará. Esses acabaram por se entregar em 29 de novembro. Lima e Silva derrotou os últimos resistentes na capital pernambucana em 17 de setembro.

No Ceará, a eclosão da rebelião se deu com algum atraso. Só em 26 de agosto o Ceará aderiu à Confederação. Fortaleza se entregou à Marinha Imperial em 17 de outubro. Os combates no interior se estenderam por mais algum tempo. Tristão de Alencar, um dos líderes, foi morto em combate em 31 de outubro. Outro líder, José Pereira Filgueiras, foi preso. Morreu à beira do rio São Francisco, quando era levado para o Rio de Janeiro.

Manuel de Carvalho conseguiu se refugiar na fragata inglesa *Tweed*. Permaneceu no exílio inglês até 1831, quando retornou ao Brasil. O caminho do exílio foi também o escolhido por vários outros confederados, como foi o caso de Natividade Saldanha.

Ao todo, 30 pessoas receberam a pena de morte em razão de terem participado da Confederação em Pernambuco, no Ceará e na Paraíba. Desses, 16 foram executados, 4 foram posteriormente perdoados e outros 10 fugiram. Para efeitos de comparação, em 1817, 13 foram executados.

3 O CONSTITUCIONALISMO NA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

A Confederação do Equador teve no constitucionalismo um de seus principais pilares. A defesa de uma constituição elaborada por uma assembleia composta por representantes eleitos pelas províncias era prioridade para a Confederação.

A questão constitucional é dotada de tamanha centralidade que está enunciada logo nas primeiras linhas do Manifesto de Proclamação da Confederação do Equador⁴. Nele, Manuel Carvalho Paes de Andrade faz o seguinte apelo: “começamos nossa regeneração política pela solicitude de uma soberana assembleia constituinte de nossa escolha e confiança”. De fato, a Confederação do Equador eclodiu como uma reação direta à dissolução da Assembleia Constituinte de 1823 por D. Pedro I, evento que abalou profundamente a confiança dos liberais e federalistas no recém-formado governo imperial.

Convocada em 3 de junho de 1822, portanto ainda antes do 7 de setembro, a Constituinte de 1823 foi concebida como uma resposta à legislação que as Cortes de Lisboa estavam promulgando para o reino do Brasil⁵.

A abertura dos trabalhos ocorreu, no entanto, apenas no dia 3 de maio de 1823, meses após a convocação, com discurso inflamado e de cunho fortemente liberal de D. Pedro I. Era a primeira Fala do Trono do Império. O Imperador chegou a declarar que estava atuando para o bem de cada uma das respectivas províncias e que o principal motivo para a convocação foi para que os brasileiros conhecessem melhor a sua constitucionalidade, ou seja, o quanto o próprio Imperador seria adepto do respeito à ideia de uma assembleia geral, constituinte e legislativa.

De composição repartida entre as províncias, com base no censo de 1819, a Assembleia teve nas figuras de Antônio Carlos de Andrada Machado, Martin Francisco Ribeiro de Andrada, José da Silva Lisboa e Francisco Montezuma alguns de seus principais expoentes.

⁴ Manifesto de Proclamação da Confederação do Equador. In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. **Textos Políticos da História do Brasil**. 3^a ed. Brasília: Senado Federal, 2002, v. 1, p. 786.

⁵ MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **1823: A Constituinte Interrompida**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2023, p. 23.

Nos primeiros meses, os trabalhos dos constituintes transcorreram de forma grave e circunspecta, com deferência no trato entre os deputados e a pessoa do Imperador. Entretanto, a partir da dissolução do Gabinete de José Bonifácio de Andrada, em 17 de julho, tensões começaram a se acentuar.⁶

A Assembleia Constituinte, assim, se tornou palco de intensas disputas políticas e ideológicas. De um lado, havia aqueles que defendiam maior autonomia para as províncias e a limitação dos poderes do Imperador. De outro lado, estavam apoiadores de D. Pedro I, que desejavam um governo central forte, com amplos poderes concentrados nas mãos do imperador. A tensão entre essas duas facções tornou-se cada vez mais evidente à medida que os debates avançavam.

O calor das disputas na Constituinte atingiu o ápice com o caso do botânico David Pamplona Corte Real. O episódio foi levado aos constituintes pelo próprio Pamplona, que havia sido espancado por dois militares portugueses em 5 de novembro de 1823. O botânico teria sido confundido com o autor de uma crítica publicada no jornal *Sentinella*, na qual os portugueses eram apontados como inimigos da Independência do Brasil.

David Pamplona requereu à Assembleia Constituinte providências para a sua segurança pessoal, ao que se seguiu intenso debate, inicialmente sobre a competência da Constituinte, e, em seguida, a respeito da própria defesa do País. Os irmãos Andrada Machado e Martin Francisco⁷ proferiram discursos veementes que tratavam o atentado como uma agressão à segurança, à dignidade nacional e ao próprio sistema político adotado.

Instaurou-se, então, forte animosidade entre a Assembleia e a tropa militar, composta majoritariamente por portugueses, que exigia a expulsão dos Andradas e o fechamento de jornais e periódicos.

⁶ Ibidem, p. 122.

⁷ Irmãos de José Bonifácio. Andrada Machado foi o nome parlamentar adotado por Antonio Carlos.

O Imperador houve por bem reunir os corpos militares da cidade no Palácio de São Cristóvão e, no dia seguinte, 11 de novembro, a Assembleia Constituinte, em resposta, entrou em sessão permanente. Cecília Siqueira Cordeiro assim descreve a sucessão de episódios⁸:

Os célebres discursos dos irmãos Andrada foram interrompidos, a despeito dos protestos do presidente da Assembleia, João Severiano Maciel da Costa, por incontáveis aplausos e vivas, tanto dos demais deputados, como dos populares que acompanhava a sessão das galerias. A sessão acabou suspensa em meio ao tumulto crescente, e os irmãos Antonio Carlos e Martim Francisco, ao deixarem o prédio da Cadeia Velha, onde se reunia a Assembleia, “foram levados em braços pelo povo, que era numeroso em roda do edifício. Tiraram os cavalos da pobre sege de boleia, que era comum aos dois irmãos, e quiseram puxá-las para os levar a casa, mas eles não consentiram e o povo cedeu”, como contou Vasconcelos de Drummond. Das janelas do Paço, edifício ao lado da Cadeia Velha, o Imperador assistiu à saída triunfal dos irmãos, e ao longo de todo o dia 10 vários foram os oficiais que conferenciaram privadamente com o monarca. D. Pedro, então, mandou que se reunisse toda a tropa, e foi sob esse clima extremamente tenso que se reuniu, pela última vez, a Assembleia Geral, Legislativa e Constituinte do Império do Brasil, aos 11 de novembro de 1823.

Essa sessão que atravessou a madrugada do dia 11 para o dia 12 de novembro viria a ser conhecida como “Noite da Agonia”. Por volta das 13h do dia 12, as tropas cercaram o prédio da Cadeia Velha, local das reuniões da Assembleia, e entregaram ao presidente o decreto de dissolução da Constituinte, assinado pelo Imperador.

O projeto de Constituição de Antônio Carlos trazia um texto bastante moderno para a época. Incorporava valores e princípios ainda hoje reconhecidos. Incluía a liberdade de expressão, a presunção de inocência, o tribunal do júri, a liberdade de pensamento e de religião, a individualização das penas, a penalização do abuso de autoridade, a proibição de prisões arbitrárias,

⁸ CORDEIRO, Cecília Siqueira. **Antonio Carlos de Andrada**: Itinerários de um “Campeão da Liberdade no Brasil” (1773-1823). 2022. 438 f. Tese (Doutorado em História) — Universidade de Brasília, Brasília. Disponível em: https://www.realp.unb.br/jspui/bitstream/10482/47578/1/CeciliaSiqueiraCordeiro_TESE.pdf.

a prisão apenas após condenação, o direito à propriedade, a propriedade intelectual, a inamovibilidade dos juízes.

Dissolvida a Assembleia, D. Pedro I, que havia prometido uma Constituição “duplicadamente mais liberal”, nomeou um Conselho de Estado composto por 10 conselheiros, dos quais 7 haviam sido constituintes, incumbidos de elaborar um novo projeto de constituição.

Apresentada no exíguo prazo de 15 dias, a Carta de 1824 guardava grande relação com o texto da Assembleia. Cerca de 80% de seus dispositivos estavam amparados no projeto da Constituinte de 1823. A diferença mais marcante, sem dúvidas, consistia na inclusão do Poder Moderador:

Nossa Carta de 1824 consagrou o Estado unitário, constituído de Províncias (art. 2^o). O regime de governo, “monárquico, hereditário, constitucional e representativo” (art. 3^o). A religião oficial, a Católica Apostólica Romana, vale dizer, a única com templos. O culto doméstico, porém, era permitido (art. 5^o). O regime do padroado continuou. D. Pedro, leitor de Benjamin Constant, fez questão de introduzir ao lado dos tradicionais poderes políticos o “poder moderador”, destinado a ser a “chave mestra de toda a organização política”, exercido privativamente pelo imperador (arts. 98/101). O legislativo era bicameral (Câmara de Senadores ou Senado e Câmara de Deputados). O mandato do senador era vitalício. A legislatura tinha duração de quatro anos. Os presidentes das Províncias eram escolhidos pelo monarca. Havia, ainda, em cada distrito, uma Câmara e, na capital de cada Província, um Conselho-Geral. O sufrágio era censitário, com eleições em dois graus⁹.

Antônio Carlos de Andrada, tido como o principal mentor do projeto discutido pela assembleia dissolvida, teceu fortes críticas à inclusão do Poder Moderador, ponderando que “em nenhuma nação do mundo existe isso; mas só os Srs. Conselheiros de estado, tendo lido Benjamim Constant, entenderam que deviam seguir esta doutrina”¹⁰.

⁹ **MACIEL, Adhemar Ferreira.** Observações sobre o constitucionalismo brasileiro antes do advento da república. **Revista de Informação Legislativa**, v. 39, n. 156, 2002, p. 18.

¹⁰ **CORDEIRO, Cecília Siqueira.** **Antonio Carlos de Andrada: Itinerários de um “Campeão da Liberdade no Brasil” (1773-1823).** 2022. 438 f. Tese (Doutorado em História) – Universidade de Brasília, Brasília, p. 392. Disponível em http://www.realp.unb.br/jspui/bitstream/10482/47578/1/CeciliaSiqueiraCordeiro_TESE.pdf

A instituição do Poder Moderador na Constituição de 1824 foi completamente reprovada pelos idealizadores da Confederação do Equador. No Manifesto dirigido às Províncias do Norte, Manuel de Carvalho Paes de Andrade aponta ser o “monstruoso Poder Moderador a chave-mestra de ruinoso labirinto”. Assim explicita¹¹:

A dissolução despótica da nossa Assembleia Constituinte e a proibição das eleições de deputados para outra se dirige unicamente a não termos representação entre as nações do universo. O projeto dado por Sua Majestade, ou melhor pela facção portuguesa em seu nome, é amoldado a este fim perverso. O seu monstruoso poder moderador é a chave-mestra desse ruinoso labirinto. Meditai sobre ele e reconhecei se poderá haver independência do Império, liberdade política, cortes legislativas, uma vez que pelo poder moderador pode o Imperador a seu bel-prazer tudo desfazer e desmanchar.

De fato, a dissolução da Assembleia Constituinte em 1823 foi um golpe devastador para muitos dos que inicialmente apoiavam D. Pedro I. A Assembleia, encarregada de redigir a primeira constituição do Brasil, representava uma esperança de estabelecimento de um governo representativo e limitado. No entanto, a decisão autoritária de D. Pedro I de dissolvê-la, alegando que ela ameaçava a unidade nacional e sua autoridade, deixou muitos liberais e apoiadores iniciais do Imperador com um profundo sentimento de traição.

A Confederação do Equador teve, assim, caráter de revolução constitucionalista. Os dois problemas centrais para o constitucionalismo — direitos e garantias fundamentais dos indivíduos e controle e limitação do poder com eficiência organizacional¹² — estavam entre as preocupações dos líderes da Confederação, com especial atenção para a segunda questão.

Como defendido por Dênis Antônio de Mendonça Bernardes, a experiência pernambucana do período apresentou claro contorno espacial, qual seja a afirmação do poder local dentro do maior avanço possível do

¹¹ MANIFESTO de Manuel de Carvalho Pais de Andrade às Províncias do Norte, de 1^o de maio de 1824. In: MELLO, Evaldo Cabral de. **A outra Independência: Pernambuco, 1817–1824**. São Paulo: 34, 2004, p. 241.

¹² Cfe. NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

constitucionalismo, por meio da representação, da divisão dos poderes, da limitação do poder imperial, do controle local sobre a renda e a força armada e da afirmação dos direitos individuais¹³.

Frei Caneca, em artigo no *Typhis Pernambucano* de 3 de junho de 1824, em momento de tensão com o bloqueio da cidade de Recife pelas forças navais de John Taylor, vocalizava o anseio constitucional:

Nós queremos uma constituição, que afiance e sustente a nossa independência, a união das províncias, a integridade do império, a liberdade política, a igualdade civil e todos os direitos inalienáveis do homem em sociedade; o ministério quer que à força de armas aceitemos um fantasma ilusório e irrisório da nossa segurança e felicidade, e mesmo indecoroso ao Brasil¹⁴.

Maria Odele de Paula Pessôa aponta como causas determinantes da Confederação do Equador a dissolução violenta da Assembleia Constituinte; a Carta outorgada; e a portaria ministerial de 11 de junho de 1824, segundo a qual cada província deveria valer-se dos próprios recursos para resistir a possíveis ataques de Portugal¹⁵.

No Manifesto de Manuel de Carvalho Paes de Andrade às Províncias do Norte, a questão constitucional, cerne do movimento, é abordada de forma minuciosa e enfática. A convocação de cortes constitucionais soberanas era “o quanto basta para sermos felizes”. A transcrição abaixo, ainda que extensa, revela a importância da reivindicação constitucional¹⁶:

Sem jamais haver tenção séria de que se verificasse, no mesmo dia da dissolução da Assembleia, convocou-se outra, que trabalharia sobre um projeto de Constituição oferecido pelo Imperador, com a ilusória promessa de ser duplicadamente mais liberal do que aquele que se discutia na Assembleia

¹³ Cfe. BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. Pernambuco e o Império (1822–1824): sem constituição soberana não há união. In: JANCSÓ, István (org). **Brasil: formação do Estado e da nação**. São Paulo: Hucitec; Unijuí; Fapesp, 2003, p. 219–250.

¹⁴ ALARCÃO, Janine Pereira de Sousa. **O saber e o fazer: República, Federalismo e Separatismo na Confederação do Equador**. 2006. 109f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade de Brasília, Brasília, p. 44. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/jspui/handle/10482/2509>.

¹⁵ PESSÔA, Maria Odele de Paula. **Pessôa Anta: execução ou assassinato?** Fortaleza: Premius, 2014, p. 168.

¹⁶ MELLO, op. cit., p. 241.

extinta. Eis um novo absurdo, que na sua cegueira não conheceram os infames áulicos que precipitaram o Imperador, jovem inexperito, ou que esperavam de nós tanta ignorância, que deixássemos passar essa monstruosidade. A soberania é da nação, só à nação compete escolher a matéria do pacto social, projetar e constituir.

A dissolução despótica da nossa Assembleia Constituinte e a proibição das eleições de deputados para outra se dirige unicamente a não termos representação entre as nações do universo. O projeto dado por Sua Majestade, ou melhor pela facção portuguesa em seu nome, é amoldado a este fim perverso. O seu monstruoso poder moderador é a chave-mestra desse ruinoso labirinto. Meditai sobre ele e reconhecei se poderá haver independência do Império, liberdade política, cortes legislativas, uma vez que pelo poder moderador pode o Imperador a seu bel-prazer tudo desfazer e desmanchar.

A primeira coisa de que precisamos são Cortes Constituintes, que em virtude da nossa soberania projetem a nossa Constituição e nos constituam.

O Imperador é criatura da nação, desta deve ele receber a Constituição e não dar-lha. Fora deste princípio tudo o mais é insubsistente, ilusório e irrisório. O Brasil proclamou a sua independência e se declarou nação livre, e porque Sua Majestade se uniu conosco, o Brasil levantou o seu trono, lho ofereceu e lhe declarou que ele seria o nosso Imperador, porém debaixo da forma de um governo constitucional. Sua Majestade aceitou a oferta e jurou sacrificar-se todo pela monarquia constitucional em que consiste a nossa felicidade, a qual não pode subsistir sem Cortes constituintes.

Sua Majestade, porém, arrastado dos enganos e seduções da facção portuguesa, à força de armas, sem a menor espécie de poder, dissolveu as Cortes soberanas e não quer convocar outras. Que se segue daqui? Nenhuma outra coisa que a dissolução do pacto pelo qual seria o nosso Imperador de fato e de direito, e já sobre o Brasil não conserva aquela mesma autoridade provisória que lhe deu a aclamação em Imperador para poder obrar enquanto se não reunia a Assembleia Constituinte, como ele mesmo confessou na sua fala na abertura da Assembleia: “Bem custoso me tem sido ver-me eu, por força das circunstâncias, obrigado a tomar algumas medidas legislativas, mas nunca parecerão que foram tomadas por ambição de legislar, arrogando um poder no qual somente devo de ter parte”.

O título de Imperador que lhe damos não traz determinadamente esta ou aquela atribuição, por que se julgue com direito de dissolver a Assembleia Constituinte. As suas atribuições são aquelas que esta lhe der. Nos diversos povos da terra, os mesmos títulos dos Imperantes têm diferentes atribuições, conforme o pacto que eles fazem com os povos. O título de Imperador não traz consigo o direito de governar sem a Constituição nem ao arbítrio daquele que o tem. Isto é tanto verdade que o ministério, quanto tem querido justificar muitas das coisas que se não podem deduzir dos direitos de Imperador Constitucional, lança mão da âncora sagrada de Defensor Perpétuo do Brasil, como se a este título estivesse anexo um poder que se não compreendia naquele. Isto é um novo absurdo, o mais ruinoso da liberdade da nação, quando parece querer estabelecer que Sua Majestade, como Defensor Perpétuo do Brasil, pode aquilo que não pode como Imperador Constitucional. O poder do Imperador Constitucional, com as atribuições que as Cortes declararem, é o único poder que terá Sua Majestade dado pela soberania da nação, poder maior que o de Defensor Perpétuo do Brasil, legítimo e oficial, do contrário se iludiria o poder soberano da nação.

Portanto, é indispensável que se celebrem Cortes soberanas que nos constituam e declarem aquelas atribuições com que Sua Majestade deve imperar entre nós. É quanto basta para sermos felizes. Se não previrdes o futuro tenebroso que vos espera se vos remeterdes ao silêncio, ou vos entregardes ao temor pânico, sereis desgraçados, indignos do nome de brasileiros e entregues à execração dos vindouros. Lembrai-vos por último que hoje quer o Imperador fazer valer os seus despachos por serem estribados na soberania nacional, que lhe concedeu a atribuição de eleger Presidentes para as províncias, e ele mesmo foi aquele que contra todo o direito e à força de armas dissolveu a representação dessa mesma soberania. Sede coerentes em vossos princípios, jurastes a independência e a liberdade da pátria, ou sistema constitucional, cumpri com vossos juramentos. Sede dignos do nome de brasileiros.

Ainda no bojo dos manifestos, peças que, ao passo que enunciavam objetivos, reivindicações e programas, também conclamavam apoios, vejamos a saudação do Manifesto aos Alagoanos¹⁷:

Viva as futuras **Cortes Constituintes** Soberanas do Brasil! Viva o **Imperador Constitucional!** Vivam os alagoenses liberais e **constitucionais!** Execração e morte aos servís e absolutos!

A relação entre a imposição da Carta de 1824 e a Confederação do Equador é sublinhada também por Octaciano Nogueira, ao afirmar que a Constituição outorgada “não apenas começou a gerar o divórcio entre a Coroa e a opinião pública, mas manchou de sangue o governo de D. Pedro I, com a reação pernambucana de 1824, vincando de forma indelével a vocação autoritária do Monarca”¹⁸.

Destaque-se ainda que a Confederação também teve seu próprio projeto de Constituição, que, todavia, nunca foi votado porque o Conselho que deveria analisá-lo nunca se reuniu¹⁹. Composto por 33 artigos agrupados em 5 capítulos, trazia, logo em seu artigo 2^o, a união das províncias do norte do Brasil sob o título de Confederação do Equador, mas que em nada impedia a adesão das províncias do sul.

O governo seria dividido em dois Poderes Políticos: Legislativo e Executivo (art. 2^o). Diversos dispositivos remetiam à deliberação futura da Assembleia soberana da Confederação, o que conferia caráter provisório ao projeto. Nessa linha, a criação de um Tribunal Supremo de Justiça estava diferida ao momento de atuação da Assembleia²⁰.

A análise da Confederação do Equador e sua relação com o constitucionalismo nos convida ao permanente debate crítico sobre os mecanismos de limitação de poder e de divisão de competências em um Estado federativo. É fundamental ainda refletirmos sobre os movimentos que foram construindo, dentro de cada contexto histórico, as bases sobre as quais se alicerçam hoje a ordem jurídica constitucional e a nossa própria democracia representativa.

¹⁷ Ibidem, p. 254. Grifos acrescidos.

¹⁸ NOGUEIRA, Octaciano. **1824 (Coleção Constituições brasileiras)**. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012, p. 12.

¹⁹ MELLO, op. cit., p. 214.

²⁰ PESSÔA, op. cit., p.365.

4 IDEIAS E PROPAGADORES

Do ponto de vista ideológico, quase todos os grandes movimentos políticos do final do século XVIII e início do XIX por toda a América foram calcados no liberalismo. O conjunto de ideias que chamamos de liberalismo clássico foi construído a partir da combinação do pensamento de economistas, geralmente britânicos, com filósofos, a maioria de origem francesa. O principal foco do liberalismo era o combate ao Antigo Regime, a sociedade existente no período de transição entre o decadente feudalismo e o nascente capitalismo.

O poder combinado da aristocracia e da alta cúpula da Igreja começou a perder espaço para novos grupos sociais mais dinâmicos à medida que avançavam novas formas econômicas calcadas no trabalho livre, na manufatura e no comércio generalizado, inclusive em nível internacional. Durante o Antigo Regime, incapaz de manter a renda advinda da exploração direta do trabalho servil, a aristocracia e a Igreja se abrigaram sob o manto da realeza, que lhes dava proteção contra revoltas dos camponeses, enquanto usufruíam de rendas captadas dos novos grupos sociais economicamente mais dinâmicos. O comércio e a manufatura eram regrados pela Coroa, que cobrava altos impostos em dinheiro de comerciantes e produtores, em troca da garantia do estabelecimento de monopólios e restrições de mercado que beneficiassem os mais próximos ao poder. Essa fase mercantil do capitalismo estava ancorada no lucro concentrado pelos poucos burgueses suficientemente próximos aos reis. Para que tudo desse certo, foi necessária a construção mental que estabelecia o poder absoluto da Coroa sobre seus súditos, calcado no direito divino dos reis, advogado pela Igreja. O que antes era arrecadado por cada senhor de terras em seus domínios, agora passou a ser arrecadado pela Coroa sobre o conjunto da população, nos novos Estados Nacionais. Em contrapartida, cabia ao Rei garantir a proteção dos direitos de nobres e religiosos.

Adam Smith, economista escocês do século XVIII, foi um dos primeiros a propor que a verdadeira riqueza poderia ser gerada a partir da liberação dessas travas ao comércio e ao trabalho manufatureiro. Desde que todos fossem livres para perseguir seus próprios interesses de acumulação de riquezas, a sociedade como um todo se beneficiaria da inovação tecnológica e do crescimento econômico que vinha da competição entre os diversos produtores. Caberia aos governos, portanto, não atrapalhar a atividade econômica.

Um século antes, o filósofo inglês John Locke já começara a minar as bases tradicionais de sustentação do poder estabelecendo que todo homem, e não apenas a realeza, tinha direitos naturais à vida, à liberdade e à propriedade, enxergando o poder dos governos como um contrato social que deveria respeitar os direitos naturais.

A filosofia francesa ao longo do século XVIII desenvolveu essas ideias, avançando o entendimento sobre direitos civis, que deveriam respeitar todos os aspectos da vida do cidadão, desde orientação religiosa, liberdade de pensamento e de expressão de suas ideias (incluindo liberdade de imprensa). Começou-se a discutir possíveis formas de governo que facilitassem esses direitos, combatessem o absolutismo e defendessem a necessidade de limitar formalmente as atribuições dos governantes por meio de constituições escritas. Também se encontrava em construção o conceito de democracia moderna e de Estado de Direito, no qual se garantiria a igualdade de todos perante a lei.

A maneira de se instituir essa nova visão de sociedade variou conforme as condições históricas em cada país. Na Inglaterra, a construção foi paulatina, depois que o poder do Rei foi limitado pela Revolução Gloriosa ainda no final do século XVII. Nos Estados Unidos, o rompimento do pacto colonial, em 1776, permitiu diversas inovações na maneira de se governar, que passaram a ser um espelho para outras nações. Na França, talvez o rompimento mais radical, a explosão da revolução acabou resultando na eliminação física de boa parte dos representantes do Antigo Regime e, pouco depois, das próprias lideranças do movimento revolucionário. Napoleão, apesar de ter reinstituído a forma monárquica de governo, fazendo cessar a anarquia, foi também o garantidor principal das vitórias do pensamento liberal burguês na economia, na sociedade e na política.

A colônia brasileira também participou da efervescência daquele momento histórico. Circulavam entre as elites proprietárias brasileiras as propostas liberais, enquanto os acontecimentos na Europa e Estados Unidos, com as experimentações políticas dos novos governos, eram acompanhados com interesse, apesar das dificuldades de comunicação intercontinental da época.

Por vezes os porta-vozes locais dessas ideias liberais eram os filhos das famílias ricas que tiveram oportunidade de estudar na Europa. Com eles também vieram formas de organizações que, no exterior, ajudavam a propagar a conspiração contra as instituições do Antigo Regime.

A mais notável delas foi a Franco-Maçonaria (Pedreiros Livres, na tradução literal). Os maçons tiveram origem nas antigas corporações de ofício ligadas às construções dos grandes palácios e catedrais europeias. Funcionou originalmente para proteger os segredos da profissão, mas ganhou ao longo do tempo componentes sociais e, finalmente, políticos. Sua organização típica é baseada em agrupamentos locais, chamadas de *lodge* na Inglaterra, um de seus berços. O termo acabou traduzido no português, por sonoridade, como “loja”, evidentemente ser ter o sentido comercial que se atribui ao termo. Os agrupamentos por vezes são sobrepostos ou hierarquizados, com regras estritas de reconhecimento mútuo, num esquema quase federativo. O nível mais alto da organização são as chamadas obediências, normalmente adotando nomes como Grande Oriente ou Grande Loja.

Apesar de terem diversas regras de comportamento compartilhadas, não é possível identificarmos um pensamento maçônico único. De modo geral, a maçonaria que manteve a ligação original com os ingleses tem uma certa resistência a permitir a discussão política em seus quadros. As linhas que descendem de tradições francesas são muito mais enfronhadas na atividade política, apesar de ambas reconhecerem-se mutuamente como irmãs. Além disso, algumas linhas são mais ciosas dos segredos, outras são apenas relativamente discretas na atuação.

Durante os séculos XVIII, XIX e boa parte do XX, encontraremos maçons envolvidos em praticamente todos os grandes movimentos sociais e políticos, principalmente nas Américas. Boa parte dos líderes norte-americanos que construíram os EUA eram maçons. Quase todas as lideranças envolvidas nas guerras de independência da América Espanhola também eram maçons e, finalmente, os maçons atuaram fortemente no Brasil antes mesmo de sua independência formal.

Em Pernambuco, durante todos os embates políticos que caracterizaram o período do final do século XVIII e entrada do XIX, os principais personagens

que debatiam temas como independência, constitucionalismo, república, divisão dos poderes e organização do Estado nacional, tinham filiações maçônicas. Mesmo parte do clero católico brasileiro, incluindo o Frei Caneca, o Padre Mororó e o Padre Diogo Feijó, participavam das entidades, quebrando o caráter anticlerical que as matrizes europeias apresentavam. Em momentos decisivos como a proclamação da Independência, encontraremos maçons de diferentes grupos, ora colaborando, ora competindo entre si pela primazia política. Esse foi o caso da disputa travada entre os irmãos Andrada (monarquistas constitucionais) e Gonçalves Ledo (de tendência republicana), que tentavam atrair a atenção de D. Pedro, ele próprio também iniciado maçônico.

No Brasil, algumas instituições formadas por maçons filiados a grupos europeus ou norte-americanos antecederam as grandes ordens estabelecidas. Por isso, é comum se dizer que não eram ainda lojas maçônicas propriamente ditas.

Uma das primeiras proto-lojas maçônicas do Brasil foi organizada em Pernambuco, o “Areópago de Itambé” (fundada pelo padre Manuel Arruda Câmara), ligada a uma das primeiras conspirações em favor da independência do território brasileiro, em 1801, a Conspiração dos Suassunas, que teria pretendido a independência pernambucana sob a proteção de Napoleão Bonaparte.

Na Confederação do Equador, além de Caneca e Mororó, Manuel de Carvalho Paes de Andrade, Cipriano Barata, assim como o Almirante Cochrane, eram maçons.

A maçonaria, portanto, funcionou como um espaço mais livre para discussão no Brasil, onde as várias tendências políticas debateram a construção da ordem nacional.

A popularização das propostas liberais usou um recurso importante para atingir grupos mais populares. De fato, a migração da Família Real para o Brasil, fugindo das tropas napoleônicas, trouxe, como efeito quase imediato, a suspensão de várias das antigas restrições coloniais, incluindo a proibição de imprensa.

Vários dos personagens envolvidos na Confederação fizeram chegar ao público suas propostas por meio dos novos órgãos de imprensa instalados no País e mesmo fora dele. Praticamente cada grupo envolvido nas disputas tinha jornais associados. Um dos primeiros jornais a circular no Brasil foi o *Correio Braziliense*, fundado pelo jornalista e maçom Hipólito José da Costa, mas produzido em Londres a partir de 1^o de junho de 1808. Publicada em território nacional, a *Gazeta do Rio*, espécie de órgão oficial do governo, passou a circular em 10 de setembro de 1808. O jornal de Cipriano Barata, *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco*, passou a ser distribuído em 7 de novembro de 1823, pouco antes do fechamento da Assembleia Constituinte por D. Pedro I. Barata, mesmo preso, manteve o jornal em funcionamento, alterando o título para refletir as diversas prisões por onde passou: de *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco Atacada e Presa na Fortaleza do Brum por Ordem da Força Armada e Reunida* até *A Sentinela da Liberdade na Guarita do Quartel-General de Pirajá*, em 1830.

Frei Caneca publicou o *Typhis Pernambucano* a partir de 25 de novembro de 1823. A sua última edição, de número XXVIII, foi em 5 de agosto de 1824.

No Ceará, o *Diário do Governo do Ceará*, órgão oficial publicado a partir de 1^o de abril de 1824, foi mantido durante o curto governo confederado, liderado por Tristão de Alencar Araripe, veiculando ideias do movimento.

Contra a Confederação, jornais da Corte se manifestavam, sendo possivelmente a origem da pecha de “separatista” que acabou prevalecendo na historiografia oficial. O *Spectador Brasileiro*, por exemplo, fundado em 28 de junho de 1824, alinhava-se totalmente a favor das atitudes autoritárias de D. Pedro I, assim como o *Diário Fluminense*, órgão oficial do governo do Império. O *Tamoyo*, dos irmãos Andrada, de linha liberal, mas antilusitano, durou pouco, fechado pela repressão que se seguiu à dissolução da Assembleia Constituinte em 12 de novembro de 1823.

De qualquer maneira, mesmo imaginando limitações num país que, naquela época, ainda tinha uma grande população de analfabetos, a imprensa jogou importante papel na divulgação dos debates políticos, refletindo bastante a polarização em torno das várias ideias que competiam naquele momento.

Por último, é importante citarmos o papel da Igreja, enquanto instituição, no momento pelo qual passava a Província de Pernambuco. Se verificarmos a origem de religiosos que participaram dos conflitos do primeiro quartel do século XIX, vários eram oriundos do Seminário de Olinda, fundado por D. Azeredo Coutinho em 1800.

Historicamente, a Igreja Católica portuguesa transmigrada para o Brasil sempre foi um dos baluartes da sustentação da Coroa e propagadora da ideia do direito divino dos reis. Entretanto, ordens como a dos jesuítas, que mantiveram por anos o privilégio de contato com indígenas e atribuições de educação junto à população, passaram a ser encaradas como inimigos potenciais pela autonomia que tinham. Durante o governo liderado pelo Marquês de Pombal (1750-1777), jesuítas e mercedários acabaram expulsos dos domínios portugueses, tendo a coroa passado suas atribuições e bens a outras ordens mais confiáveis ou ao próprio Estado.

O impacto da suspensão dos jesuítas foi sentido de maneira generalizada na colônia. O bispo Azeredo Coutinho, brasileiro de nascimento, mas com ação junto a dioceses portuguesas, dedicou o novo seminário à formação de virtuosos sacerdotes e inovou ao oferecer, além do ensino das “humanidades”, as ciências naturais. O próprio bispo havia sido autor, em 1794, da obra *Ensaio econômico sobre o comércio de Portugal e suas colônias*, onde mesclava a necessidade de obediência à Coroa com uma análise econômica aguçada, a partir de princípios do liberalismo econômico, concluindo pela necessidade de se dar um pouco mais de autonomia econômica e financeira à colônia.

Naquele ambiente mais liberal, uma geração de novos padres foi formada, alinhando nomes como Pe. Roma, Pe. Ribeiro, Pe. Miguelinho, Pe. Venâncio e Pe. Mororó, todos eles protagonistas nos vários movimentos revolucionários do Nordeste. Frei Caneca ordenou-se antes da criação do seminário de Olinda, no Convento de Nossa Senhora do Carmo, mas foi autorizado a cursar disciplinas isoladas que não tinham sido ofertadas no seu seminário de origem quando da ordenação. Isso lhe permitiu assumir as cadeiras de Retórica, Geometria e Filosofia, primeiro no seu convento, depois atuando na cadeira pública de Geometria na Comarca de Alagoas. A eclosão da Revolução Pernambucana de 1817 impediu que assumisse a função também no Recife.

Nessa dualidade, a Igreja em Pernambuco acabou participando nos diversos lados em conflito.

5 GRUPOS SOCIAIS

Em 1824, havia vários grupos sociais em desacordo, a começar pelas elites locais. De um lado, alguns dos grandes comerciantes do Recife e os produtores de algodão da Mata Norte, que eram favoráveis aos ideais confederados. De outro, os grandes proprietários de engenho da Mata Sul que, de modo geral, aderiram ao projeto político imperial. Fizeram-no porque havia, entre outras coisas, o medo permanente de um levante escravo, nos moldes daquele que ocorrera anos antes no Haiti.

Pretos e pardos constituíam uma parcela considerável da população local. Segundo estimativa, em 1810, 42% da população livre era de pretos e pardos²¹.

A tensão racial na província era um fator que não pode ser negligenciado. Tem-se notícia de que, em 1814, uma possível rebelião que se daria em 29 de maio, domingo de Corpus Christi, foi reprimida. A devassa conduzida pelas autoridades encarcerou 18 pessoas, sendo que 9 eram escravizadas. Na sequência dos eventos, o governo provincial proibiu que pretos se reunissem em público.

Além disso, as elites locais ainda recordavam que, durante a guerra contra os holandeses, no século XVII, índios, pretos e pardos foram armados e feitos soldados. Isso viria a se repetir em 1817, o que, sem sombra de dúvida, continuou a alimentar o fantasma que uma rebelião similar àquela ocorrida no Haiti se repetiria em Pernambuco.

Outro episódio importante na história de tensões raciais em Pernambuco se deu com a chamada Pedrosada. Foi um motim liderado por Pedro da Silva Pedroso, militar de carreira, pardo, de orientação política tida como radical. Ele foi hábil ao arregimentar multidões de não brancos, fossem do povo ou das forças militares.

²¹ Cfe. SILVA, Luiz Geraldo Santos da. Op. cit., p. 351.

A Pedrosada, que se iniciou em 21 de fevereiro de 1823, foi um momento de acirramento das tensões raciais. A Junta Governativa fugiu do Recife e se refugiou no Cabo. Dias depois, em 28 do mesmo mês, as tropas legalistas retornaram à cidade e, assim, teve fim a rebelião. Pedroso se demitiu do cargo de Governador de Armas — o mais importante cargo militar da província — e se entregou às autoridades.

As tensões raciais, no entanto, permaneceram vivas. Exemplo se deu, em 22 de junho de 1824, às vésperas da eclosão da Confederação. No dia anterior, a flotilha imperial bombardeou o porto do Recife. A título de vingança, houve um levante de pretos e pardos, que desejavam atacar os moradores portugueses da cidade. Em uma proclamação feita no episódio, fazia-se referência ao Haiti.

Por fim, em 3 de julho de 1824, dia seguinte ao início do movimento confederado, as autoridades decidiram pôr fim ao tráfico de escravizados até que uma assembleia constituinte dispusesse sobre o assunto. Certamente isso foi elemento que colaborou para que os grandes produtores de açúcar se mantivessem fiéis ao Império, que não tinha nenhuma intenção de se opor à escravidão no Brasil.

Em relação ao envolvimento de indígenas nas disputas e enfrentamentos ocorridos durante o período da Confederação do Equador, merece destaque a participação de integrantes dos aldeamentos de Jacuípe, em Alagoas, e Barreiros, em Pernambuco. Ambos os grupamentos fizeram parte das tropas de repressão ao movimento²².

Cerca de 200 indígenas de Jacuípe, liderados por Christóvão Dias, tiveram participação decisiva na batalha que culminou com a morte de Manuel Marques Lisboa, o Major Pitanga, um dos cabeças da resistência confederada. Pitanga foi ferido após ataque da tropa de Jacuípe ao porto de Tamandaré, à época sob a responsabilidade de Pitanga.

Os indígenas de Barreiros também participaram dessa ação. Em outras ocasiões cerraram fileiras ao lado das tropas imperiais, como em 1821, no apoio

²² DANTAS, Mariana Albuquerque. **Dimensões da participação política indígena na formação do Estado Nacional Brasileiro: revoltas em Pernambuco e Alagoas (1817–1848)**. 2015. 321 f. Tese (Doutorado em História) — Universidade Federal Fluminense, p. 127. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/15955?show=full>

ao governador Luís do Rego Barreto, que havia sido escolhido pelo príncipe regente²³.

Após o final dos conflitos, Christóvão Dias, liderança de Jacuípe, foi, inclusive, agraciado com uma medalha de distinção pelo comandante das tropas imperiais, Brigadeiro Francisco de Lima e Silva.

Segundo Frei Caneca, um dos líderes do movimento revolucionário, os indígenas foram seduzidos a participar da repressão e deveriam ser tratados, portanto, como desertores²⁴.

No que concerne à motivação dos indígenas para participar ao lado da repressão, a historiadora Mariana Albuquerque Dantas destaca haver poucas informações sobre as circunstâncias desse posicionamento. Ele aponta ser possível que a participação tenha sido motivada por interesses coletivos, configurando-se como uma escolha política dos grupos. Por outro lado, não descarta a hipótese de recrutamento forçado, prática comum de serviço militar à época.

No entanto, ao dar ênfase à afirmação de Frei Caneca de que os índios teriam sido “seduzidos” pela repressão, a historiadora reforça a hipótese de combate por vontade própria, sublinhando ser comum a concessão de mercês e privilégios a lideranças indígenas.

Sob essa perspectiva, o Imperador representaria uma figura longínqua de justiça à qual os indígenas poderiam recorrer para manter e proteger as terras doadas e o usufruto sobre as matas do vale do Jacuípe²⁵.

Além dos nativos de Jacuípe e Barreiros, merece destaque ainda a atuação dos indígenas da vila de Cimbres, que, diferentemente daqueles, não atuaram na repressão aos confederados, mas sim em favor de D. João VI.

²³ Ibidem, p. 131.

²⁴ Voto de frei Joaquim do Amor Divino Caneca a favor da invasão de Alagoas, referenciado em DANTAS, Mariana Albuquerque. **Dimensões da participação política indígena na formação do Estado Nacional Brasileiro: revoltas em Pernambuco e Alagoas (1817–1848)**. 2015. 321 f. Tese (Doutorado em História) — Universidade Federal Fluminense, p. 129. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/15955?show=full>.

²⁵ COSTA, João Paulo Peixoto. Os índios do Ceará na Confederação do Equador. **Revista Brasileira de História**, v. 37, n. 75, p. 148, 2017.

Os indígenas de Cimbres se mostraram contrários ao governo provisório dos rebeldes, mas também eram contrários à Independência e ao governo de D. Pedro I. Esse posicionamento havia sido construído num quadro de disputas locais por terras e cargos de poder, ainda mais complexo no período de agitação política da época.

A atuação da população indígena no contexto da Confederação do Equador também foi vista na província do Ceará. Como analisado por João Paulo Peixoto Costa, essa população indígena, em um momento inicial, esteve, ao menos em parte, ao lado dos revoltosos²⁶.

Para os indígenas daquele território, a aliança com as lideranças locais da Confederação, especialmente com o grupo de Tristão Gonçalves e Pereira Filgueiras, estava ligada ao temor que Portugal passou a significar, “como se de lá viessem intenções de novamente submetê-los à escravidão, assim como haviam sofrido seus antepassados”.

No entanto, com a dura repressão das tropas lideradas por Lorde Cochrane, os indígenas também acabaram sucumbindo para evitar o massacre pelas forças imperiais e ter garantidas as suas terras²⁷.

6 SEPARATISMO VS. AUTONOMIA

Em primeiro lugar é necessário tratar da separação do Brasil de Portugal. Ao contrário do que muitos imaginam, esteve longe de ser um processo sereno e pacífico.

Além dos vários enfrentamentos militares que se estenderam até 1824, quando as últimas tropas portuguesas se retiraram das Américas, houve a necessidade da criação de uma ordem jurídico-constitucional, algo que também esteve longe de ser pacífico.

Simplificadamente, havia duas possibilidades. Para a primeira, liderada por D. Pedro I a partir do Rio de Janeiro, o caminho a ser seguido era o da criação de um Estado Nacional monárquico, unificado e centralizado. Foi o projeto político vencedor.

²⁶ Ibidem, p. 155.

²⁷ Ibidem, p. 160.

A segunda alternativa era a de buscar mais autonomia para as províncias, incluindo-se aí aspectos administrativos, militares e de arrecadação de tributos. Seria, também, uma união política — mesmo que sob a égide de uma coroa — que tenderia a ser bem mais frouxa.

Daí, desde cedo não era de se estranhar que o grupo centralizador viesse a afirmar que o grupo autonomista desejava, sim, a fragmentação e a separatismo, o que, em outras palavras, era uma acusação de que era um grupo contrário aos interesses do Brasil.

José Bonifácio, já durante os trabalhos da Assembleia Constituinte, batizara de “federalistas” um grupo político de separatistas, entre os quais Frei Caneca e outros pernambucanos, porque, em suas palavras “querem um governo monstruoso; um centro de poder nominal, e cada província uma pequena república, para serem nelas chefes absolutos, corcundas despóticos”²⁸.

A imprensa do Rio de Janeiro contemporânea à Confederação também acabou por reforçar a ideia de que os pernambucanos seriam separatistas, como indicam estudos mais recentes.

A derrota dos Confederados reforçou a construção ao longo do século XIX, já durante o Império, de uma historiografia que silenciava a respeito da luta constitucional de Pernambuco e a qualificava como um movimento regional e separatista. Além disso, a historiografia feita principalmente no Rio de Janeiro tenderia a elaborar uma visão da Independência como um projeto conduzido a partir da Corte e das províncias de Minas Gerais e São Paulo.

Na verdade, a Confederação, desde muito antes de sua eclosão, esteve ligada a uma agenda política que não incluía o separatismo, mas sim a autonomia maior das províncias, o que poderia se assemelhar bastante ao modelo já existente nos Estados Unidos.

Autonomia, pois, no pensamento dos pernambucanos das primeiras décadas do século XIX, era sinônimo de uma administração local dotada de amplos poderes administrativos, políticos e militares, o que incluiria, é claro, gestão dos recursos arrecadados pela província. Aliás, importante lembrar que

²⁸ NOGUEIRA, Octaciano (org.). Discurso do ministro José Bonifácio de Andrada e Silva, na Assembleia Constituinte, defendendo o projeto de lei marcial, 15/7/1823. In: **Obra política de José Bonifácio**. Brasília, Senado Federal, 1973, v. 1, p. 35.

uma das primeiras medidas tomadas pelos revolucionários de 1817 foi garantir que os impostos cobrados na alfândega de Pernambuco fossem revertidos para o erário da própria província.

Havia, ainda, nos escritos de Frei Caneca, a preocupação em se dirigir a todos da Nação. Foi o que ele fez, por exemplo, na sua *Proclamação aos brasileiros*, de 13 de novembro de 1823.

Além disso, nada nos manifestos e declarações denunciava intenções separatistas ou de rompimento político. Ao declarar a Confederação, em 2 de julho de 1824, o seu Presidente, Manuel de Carvalho Paes de Andrade, dirigiu-se, em Manifesto, a todos os brasileiros, incluindo-se, aí, é claro, aos das províncias do Sul.

Parece, pois, bastante evidente que, na realidade, Pernambuco apresentava, ao longo do período entre 1817-1824, um projeto de nação alternativo àquele que era gestado no Rio de Janeiro. O liberalismo das províncias do Norte implicava um maior grau de autonomia local. Exemplos não faltavam aos pernambucanos. Além do caso norte-americano, que já fora uma influência marcante nos eventos de 1817, sabia-se do que acontecia no processo de libertação das colônias espanholas. Estavam a par, por exemplo, da experiência de confederalismo que então ocorria na Argentina.

De qualquer modo, mesmo durante boa parte do século XX, a historiografia brasileira acabou por solidificar a visão de que a Confederação do Equador teria sido um movimento político de natureza separatista.

Um primeiro exemplo vem da prestigiada *História Geral da Civilização Brasileira*, publicada na década de 1960 e cujos primeiros volumes foram organizados por Sérgio Buarque de Holanda. No capítulo “Novas ideias”, parte do terceiro volume, o professor João Cruz Costa, da Universidade de São Paulo, assim descreveu a Confederação do Equador: “De tendência liberal, republicana e federalista, foi a Revolução Pernambucana de 1824. A 24 de julho daquele ano (*sic*) (complicações da política local e descontentamento em face da dissolução da Constituinte vinham-se dando desde 1823), Manuel de Carvalho Paes de Andrade

proclamava a **separação** e a República”²⁹. Isso não corresponde ao teor daquilo que se lê no Manifesto: trata-se de uma interpretação do professor paulista.

Mais recentemente, uma historiadora de outra geração repete a interpretação feita na década de 1960. Em seu livro de divulgação *História do Império do Brasil*, Miriam Dolhnikoff, também da Universidade de São Paulo, foi mais explícita da categorização da Confederação como separatista: “... [os confederados] pegaram em armas para se **separar do império e criar o próprio país**, que incluiria não apenas Pernambuco, mas também as províncias da região, como Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte”³⁰.

Por outro lado, houve tentativas de estabelecer uma visão que se contrapusesse à dos historiadores da região. Um exemplo veio do historiador pernambucano Denis Bernardes. Em um livro também de divulgação, ele retratou de modo diferente a Confederação do Equador:

A luta dos que haviam se empenhado na Confederação do Equador, cujo programa essencial estava na continuidade da experiência da revolução liberal iniciada no Porto em 1820, com seu projeto de limitação do poder real, implantação da divisão dos poderes e garantias dos direitos individuais, notadamente a liberdade de opinião, e **não no separatismo republicano**³¹.

Por fim, parece que uma historiografia mais recente, fundada em novos estudos, começa a olhar a Confederação do Equador de outro modo. O livro *Adeus, Senhor Portugal*, publicado em 2022, por dois autores da Região Sudeste — Rafael Cariello e Thales Zamberlan Pereira —, apresenta uma outra compreensão dos acontecimentos em Pernambuco:

(...) a **Confederação do Equador**, proclamada pelo governo pernambucano no dia 2 de julho de 1824, **não teve caráter separatista** — nada em seus manifestos e declarações iniciais anunciava um gesto de rompimento definitivo da província em relação ao restante do Brasil. Ela se apresentava, na verdade, como uma alternativa para todas as partes do país³².

²⁹ COSTA, Cruz João. As novas ideias. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org.). **História Geral da civilização brasileira** (Tomo II — O Brasil Monárquico, v. 3). 12^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, p. 211.

³⁰ DOLHNIKOFF, Miriam. **História do Império do Brasil**. São Paulo: Contexto, 2020, p. 41.

³¹ BERNARDES, Denis. Morte de Frei Caneca. In: BITTENCOURT, Circe (org.). **Dicionário de datas da história do Brasil**. 2^a ed. São Paulo: Contexto, 2012, *E-book*.

³² CARIELLO, Rafael; PEREIRA, Thales Augusto Zamberlan. **Adeus, Senhor Portugal**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022, p. 410.

Enfim, é impossível saber o que teria acontecido se a Confederação do Equador tivesse prosperado, mas até onde se pode vislumbrar, as manifestações dos confederados foram em defesa de um outro projeto de país: liberal, federativo e possivelmente republicano. No entanto, até seu fim, o separatismo não foi uma alternativa que estivesse posta à mesa.

7 ATUALIDADE DA DISCUSSÃO FEDERATIVA

A Confederação do Equador, ocorrida em 1824, foi um movimento voltado sobretudo para o questionamento do modelo de organização do poder em um país recém-independente, que ainda debatia a respeito de como se organizaria política e juridicamente.

Desencadeada a partir da dissolução da Assembleia Constituinte de 1823, cuja formação contemplava a participação de representantes das províncias, a Revolta de 1824 consubstanciou-se como uma reação à centralidade e ao autoritarismo de D. Pedro I naquele crucial momento de formação do ordenamento constitucional brasileiro:

Ainda uma consideração sobre 1824. A Confederação do Equador não foi uma pura e simples aventura republicana, **foi o desdobramento e a radicalização desesperada, da luta pelo poder entre as facções “que não queriam se aliar ao projeto centralista e autoritário vindo do Rio”** e que, por algum tempo, preferiram a existência do *status* de Reino Unido, desde que garantida a condição federalista e constitucional adotada pelas cortes, a partir de 1820. E, quando o Brasil torna-se independente, lutaram, por sua vez, por um Estado Constitucional, só radicalizando a posição, com a Proclamação da República do Equador, porque o Imperador os traiu, com a construção de uma Nação absolutista³³.

O federalismo defendido pelos líderes da Confederação do Equador era inspirado pelos princípios da Revolução Americana e pelas ideias iluministas. Havia, pois, ênfase na defesa da descentralização do poder e da autonomia das

³³ CABRAL, Eurico Jorge Campelo. **O Liberalismo em Pernambuco: As metamorfoses políticas de uma época (1800-1825)**. 2008. 244f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Paraíba, p. 206. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/5975?locale=pt_BR, grifos acrescentados.

províncias. A proposta federalista visava, então, garantir maior liberdade política, econômica, militar e financeira para as províncias, permitindo-lhes gerir amplamente seus assuntos internos.

Nesse sentido, a Constituinte de 1823 representou, de início, uma grande esperança em garantir que o poder político ficasse nas mãos das lideranças locais. A ruptura do projeto constitucional, com a dissolução da Assembleia Constituinte, se revelou um duro golpe nas pretensões daqueles que propugnavam pela descentralização política.

Frei Caneca, um dos líderes da Confederação de 1824, em artigo publicado no periódico *Typhis Pernambucano* em 10 de junho de 1824, proferiu enfática defesa do federalismo: “O Brasil tinha todas as condições para formar um estado federativo: a grandeza de seu território, a diversidade de suas riquezas e a variedade de seus habitantes”³⁴.

Frei Caneca defendia, ainda, que a forma federativa representava uma barreira para o absolutismo do governo. Nas suas *Cartas de Pítia a Damão* assim se expressou³⁵:

Que barreira finalmente não acha o presidente na forma federativa dos Estados Unidos!

Na confederação, pode sim escravizar-se uma república, mas todas as outras a defendem, e fazem a guerra ao opressor. Aquele que se quisesse levantar em usurpador, por mais forças que empregasse em seduzir os povos, não seria igualmente acreditado em todos os outros estados confederados. (...) Subjugando o presidente uma parte da confederação, aquela que estiver livre ainda pode resistir-lhe com forças independentes daquelas que tiver usurpado, e oprimi-lo mesmo antes que o usurpador se tenha acabado de estabelecer. Eis a natureza da confederação.

³⁴ ALARCÃO, Janine Pereira de Sousa. **O saber e o fazer: República, Federalismo e Separatismo na Confederação do Equador**. 2009. 109f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade de Brasília, p. 35. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/jspui/handle/10482/2509>.

³⁵ *Ibidem*, p. 42.

Posto isso, o federalismo no Brasil, como modelo de organização política e administrativa, tem raízes profundas e uma história marcada por oscilações significativas em termos de autonomia dos entes federados. A tensão entre o governo central e as aspirações das autoridades locais permanece, até hoje, como um elemento importante da história política brasileira, como veremos adiante.

A Carta de 1824, outorgada por D. Pedro I, ao incorporar o Poder Moderador, solapou as pretensões federalistas da época. Reações foram vistas províncias afora, sendo a mais marcante, sem dúvidas, aquela evocada pela Confederação do Equador.

Ainda durante o Império, no período das Regências, constata-se que algum poder foi concedido às províncias.

Dito isso, após vigorar por 67 anos, a Carta outorgada de 1824 foi substituída pela Constituição de 1891, a primeira do período republicano. Surgia pela primeira vez a adoção expressa do modelo federativo. Digna de nota, inclusive, a inclusão, já naquele momento, da república federativa como cláusula pétrea: o texto de 1891 não admitia projetos tendentes a abolir essa forma de governo ou a extinguir a igualdade de representação dos Estados no Senado.

A Constituição de 1934, por sua vez, trouxe como princípio constitucional a autonomia dos Municípios em tudo quanto respeitasse ao seu “peculiar interesse”. Surgia a obrigação de repasse de recursos por parte dos Estados aos Municípios onde havia sido produzida a riqueza.

Em 1937, com a chamada “Constituição Polaca”, retomou-se a tendência centralizadora, estabelecendo-se, na prática, verdadeiro Estado Unitário. A Constituição Vargas dava o respaldo legal ao governo autoritário e representava um ataque aos dois grandes pilares do constitucionalismo: a proteção de direitos e garantias fundamentais e a instituição de mecanismos de limitação de poder.

Com o fim do Estado Novo, inaugurou-se o período democrático que demandava nova Carta Política, surgida em 1946. Ocorreu então o fortalecimento da estrutura cooperativa do federalismo, com repartição de competências entre os entes federativos. Vale destacar também o aparecimento da descentralização fiscal.

Com a ruptura democrática e a nova ordem constitucional inaugurada em 1969, o federalismo brasileiro sofreu novo golpe. O poder dos Estados foi mitigado a partir do fortalecimento da União nos processos decisórios. Nesse chamado “federalismo de integração”, a União era chamada a intervir para evitar conflitos federativos e garantir o desenvolvimento e a segurança nacional.

Em 1988 o federalismo volta a ganhar protagonismo com a promulgação da Constituição Cidadã. Maior liberdade para legislar sobre questões locais, repartição de competências em áreas como saúde e educação e descentralização tributária foram algumas das medidas adotadas nesse sentido.

Ainda que com relativa estabilidade — nossa Carta Magna completou 35 anos —, tensões federativas continuam sendo uma constante na política brasileira. A recente reforma tributária aprovada no Congresso Nacional é um exemplo claro dessas tensões. Ao longo de toda a discussão da emenda constitucional e do arcabouço jurídico do novo sistema tributário brasileiro, foram notórias as pressões e resistências dos Estados, que temiam perda de arrecadação e de autonomia financeira.

O pacto federativo, conjunto de dispositivos constitucionais que conformam o arcabouço jurídico, compreendendo obrigações financeiras, mecanismos de arrecadação de recursos e campos de atuação dos entes federados, está constantemente permeando as principais discussões e projetos em tramitação no Congresso Nacional.

O federalismo, assim como foi em 1824, permanece um tema central na realidade política brasileira, especialmente em uma sociedade que enfrenta complexas questões sociais, econômicas, jurídicas e políticas; e que, além disso, é caracterizada por grandes disparidades regionais e de renda. A valorização desse debate entre o governo central e os entes subnacionais tem implicações diretas na vida dos cidadãos e na construção de um País mais democrático e participativo.

8 RESULTADOS

A apuração dos resultados da Confederação do Equador nos revela a violência cometida pelo Imperador contra as Províncias participantes e seus personagens principais.

Antes mesmo do início dos combates, as ordens imperiais já eram bastante claras, não admitindo concessões ou capitulação. A rebeldes — diziam as instruções — não se poderia dar quartel. A carta régia de 25 de julho de 1824 estabelecia que os réus tivessem os direitos constitucionais suspensos, e que fossem processados de forma sumária e verbal por uma comissão militar chefiada por Lima e Silva, demonstrando que o Imperador tomara como ofensa pessoal o desafio à sua autoridade.

Lima e Silva seguia ordens imperiais quando declarou, a caminho do Recife: “malvados, tremem. A espada da justiça está, por dias, a decepar-vos as cabeças”, ou ainda: “O modo do vosso julgamento não admite apelo: uma comissão militar de que sou Presidente é que vos há de fazer o processo e mandar-vos punir”.³⁶

Ao final, vencidos militarmente os rebeldes, Lima e Silva mostrou-se mais cauteloso, chegando a prometer anistia aos revoltosos, exceto para os cabeças do movimento. Os combatentes poderiam retornar a suas famílias, e os militares seriam incorporados ao exército imperial, sem represálias. Entretanto, a promessa não foi cumprida de todo. Reavaliando a incorporação, ele extinguiu os corpos de guerrilhas e enviou para o Rio “cerca de duzentos ativistas, os batalhões de Monta-brechas, Bravos da Pátria e Intrépidos, além de muitos oficiais que, pela ‘pouca idade e falta de senso comum, se deixaram possuir da mania revolucionária’[...]”.³⁷

A demora no estabelecimento do tribunal militar levou a uma manifestação de censura do próprio Imperador, em carta datada de 16 de outubro de 1824. Seria “fora de dúvida” que “devia o castigo alcançar não só os chefes de corpos e guerrilhas e comandantes das fortalezas e redutos que, atrozmente, rebelando-se contra a minha imperial pessoa e integridade do

³⁶ PORTO, José da Costa. **Pequena História da Confederação do Equador**. 1ª ed. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, 1974. p. 85.

³⁷ MELLO, op. cit., p. 298.

Império, com as armas na mão, comandaram e fizeram sanguinolenta oposição às leis e valorosas tropas que desta marcharam em socorro e salvação da referida Províncias — mas também os que declararam contra a minha legítima e suprema autoridade, atacando-a com escritos violentos e injuriosos e todos os que acintemente mataram os soldados da brigada”.³⁸

O tribunal, finalmente instalado em 18 de dezembro de 1824, presidido por Lima e Silva, seguiu uma linha mais comedida, amenizando os castigos. Mesmo determinando várias sentenças de morte, Lima e Silva buscava adiar as execuções, recorrendo à clemência do Imperador por misericórdia. A resposta aos apelos foi negativa, seguida da determinação de execução imediata das penas, mesmo antes da manifestação do Imperador, desautorizando a Comissão a seguir pedindo clemência.

O primeiro executado em Pernambuco foi o Frei Caneca, condenado à forca. Diante da recusa do carrasco em executar a pena, foram recrutados presos da cadeia, que também não aceitaram agir, mesmo sob espancamento. Ao final, o frade foi entregue à alçada militar e arcabuzado no Forte das Cinco Pontas em Recife, sendo o cadáver abandonado junto a porta da Igreja do Convento do Carmo. Enterrado pelos frades, perdeu-se no tempo a referência de seu túmulo.

João Guilherme Ratcliff, marinheiro experiente e membro proeminente da Maçonaria, foi defendido por seus irmãos maçons, que buscaram pessoalmente o perdão do Imperador, ele próprio Grão-Mestre da instituição. Os pedidos foram ignorados, e Ratcliff acabou enforcado. Como havia fugido de Portugal durante a retomada do poder absoluto por D. João VI, onde havia pugnado contra o absolutismo, teve sua cabeça removida e enviada como presente à Rainha Carlota Joaquina; mas a cabeça não alcançou seu destino, pois o barco que a transportava naufragou.³⁹ Outros líderes, como João Metrovich e Joaquim da Silva Loureiro, foram enforcados e enterrados em vala comum.

Os rebeldes cearenses tiveram igual destino: julgamento por tribunal militar nomeado com a finalidade de condená-los de forma exemplar. Assim como acontecera com Frei Caneca, o Padre Mororó foi condenado inicialmente à

³⁸ PORTO. op. cit., p. 89.

³⁹ Ibidem, p. 100.

força, mas não havendo carrasco que quisesse cumprir a ordem, acabou submetido a um pelotão militar e morto no Campo da Pólvora, que foi chamado depois de Praça dos Mártires, em Fortaleza. Outros líderes, como João de Andrade Pessôa Anta, Feliciano José da Silva Carapinima, Francisco Miguel Pereira Ibiapina e o Major Luiz Ignácio de Azevedo, também foram punidos com a pena capital e executados.

Em 7 de março de 1825, o Imperador acabou abrandando um pouco a situação dos prisioneiros, determinando, por decreto, a pronta execução dos já sentenciados e o julgamento imediato dos ausentes já nominados, extinguindo em seguida a Comissão Militar. Os julgamentos futuros passariam a ser realizados pela justiça comum. Por último, anistiou os que não tivessem sido pronunciados pela rebelião, que deveria ser perpetuamente esquecida.

Ao todo, os tribunais condenaram à morte 30 lideranças da Confederação, incluindo 9 ausentes. Entre os que se evadiram, encontraremos o presidente Manuel de Carvalho Paes de Andrade, que conseguiu escapar em um barco inglês; o poeta Natividade Saldanha, que passou por vários países até se fixar na Colômbia; e José de Barros Falcão de Lacerda, que se refugiou nos Estados Unidos. Tanto Manuel de Carvalho quanto Barros Falcão conseguiram ser reabilitados após a abdicação de Pedro I, em 1831, retornando ao país e retomando suas carreiras. Manuel de Carvalho foi Presidente da Província, Deputado e Senador no 2^o Reinado. Barros Falcão retornou ao exército, tendo sido condecorado diversas vezes, reformando como coronel; foi também administrador de obras e vereador no Recife.

Além da punição das lideranças, a própria Província de Pernambuco foi também penalizada, à semelhança do que já havia acontecido na Revolução Pernambucana de 1817. Em 17, ocorreu o desmembramento de Alagoas. Em 24, foi perdida a Comarca do São Francisco, grande parte da margem esquerda daquele rio, reduzindo a extensão total das terras da Província para apenas 1/3 do que era depois de 1817. O território foi entregue inicialmente à administração provisória da Província de Minas Gerais e, quatro anos depois, transferida, também “provisoriamente”, à Província da Bahia. A ideia era impedir o avanço das propostas radicais em direção ao interior do País.

Ainda no rescaldo da Confederação do Equador, Pernambuco viu surgir o primeiro corpo policial criado depois da Independência do Brasil. O decreto imperial de 11 de junho de 1825 mandou organizar um Corpo de Polícia na cidade do Recife, para que respondesse “imediatamente pela sua conservação e estabilidade”, segundo plano desenvolvido pelo ex-ministro da Guerra de D. Pedro, Brigadeiro João Vieira de Carvalho. Tratava-se, assim, de aumentar a vigilância sobre a problemática província, melhorando o tempo de resposta das autoridades em caso de novas sedições, além de restabelecer a ordem.

Outro resultado do caos político vivido por Pernambuco foi a organização do Quilombo do Catucá, quase um bairro de periferia de Recife. A mata do Catucá era passagem estratégica para a comunicação entre o Porto de Recife e a Zona da Mata seca, que crescera na virada do século XVIII para o XIX com a produção de algodão. Desde 1817, aproveitando a desorganização dos proprietários com os conflitos políticos, grandes levas de escravizados conseguiram fugir e se instalar na mata, formando um quilombo que passou a preocupar plantadores de cana e de algodão. Durante as fases mais intensas dos combates entre os confederados e as tropas imperiais, a região ficou ainda mais desguarnecida, passando a ser ameaçada pelos quilombolas, que roubavam e matavam “diariamente”, segundo as autoridades da época. As estradas e os próprios engenhos estavam inseguros.⁴⁰

Apenas depois da derrota da Confederação do Equador, o General Lima e Silva, então na função de Presidente da Província de Pernambuco, passou a utilizar as tropas imperiais estacionadas ali para combater os quilombolas. Posteriormente, o novo Corpo de Polícia também passou a participar na repressão, prendendo quilombolas nas freguesias próximas às matas. Diligências de maior envergadura só foram possíveis com a utilização de armas e tropas do exército, somadas a milicianos, no período 1826-37, com o maior ataque ocorrendo em 1835, que finalmente desarticulou o quilombo.

No Ceará, as perseguições políticas foram intensas no período pós-Confederação. A repressão ia desde prisões arbitrárias a convocação forçada de jovens das famílias inimigas para comporem tropas a serem enviadas a outras

⁴⁰ CARVALHO, Marcus Joaquim M. de. O quilombo do Catucá em Pernambuco. **Caderno CRH**. Salvador, n. 15, p. 8, jul./dez. 1991.

províncias. Muitas dessas viagens, por via marítima, eram terríveis, com perdas de grandes contingentes humanos. Avisos do Ministro da Guerra solicitando 3.000 recrutas custaram ao Ceará 2.630 jovens, “que na maior parte morreram de varíola e à míngua”.⁴¹ Entre 1825 e 1826 o Ceará embarcou para a Corte 2.150 recrutas, resultando em 412 mortes, 314 hospitalizações e 58 extravios.⁴²

Completando o quadro de desolação, os anos de 1824 e 1825 assistiram à mórbida combinação entre seca e epidemia de varíola, que atingiu até mesmo os engenhos de cana-de-açúcar. O resultado dessa combinação de fatores foi a estagnação econômica, que agravou a questão social nas províncias nordestinas.

9 PARTICIPANTES

9.1. Pernambuco

Manuel de Carvalho Paes de Andrade — Nasceu em Pernambuco, em 21 de dezembro de 1774. Filho de português, de família influente na sociedade local. Era negociante, envolvido também com fazendas e engenhos de açúcar. Defensor de ideias republicanas, teve papel ativo na Revolução de 1817. Derrotado o movimento, conseguiu escapar para os Estados Unidos. Lá se casou e teve três filhas: Carolina, Filadélfia e Pensilvânia. Voltou para Pernambuco em 1821, após a anistia das Cortes de Lisboa. Era muito influenciado pelas ideias americanas, ao mesmo tempo em que desdenhava dos portugueses. Durante a Junta de Gervásio Pires Ferreira, foi nomeado Intendente da Marinha.

Mesmo sendo republicano, aceitava a ideia de uma monarquia constitucional com várias limitações. Foi eleito provisoriamente Presidente da Província, em 13 de dezembro de 1823, e confirmado no cargo em eleição realizada em 8 de janeiro de 1824. Posteriormente, em 2 de julho, foi quem declarou a Confederação do Equador e assumiu a presidência do movimento. Em setembro de 1824, quando as tropas imperiais ocuparam Recife, fugiu para a Inglaterra. Lá viveu até a abdicação de D. Pedro I. Retornou ao Brasil somente em dezembro de 1831. Foi eleito deputado provincial por Pernambuco em 1833

⁴¹ BARÃO DE STUART. Parte Chronológica. **Revista do Instituto do Ceará**. Fortaleza: Instituto do Ceará, Tomo Especial, p. 184.

⁴² Ibidem, p. 186.

e, em janeiro do ano seguinte, ainda durante o período regencial, tornou-se Senador pela Paraíba. No mesmo ano foi nomeado, pela Regência, Governador de Pernambuco. Em 1840, tornou-se um dos defensores da maioria de D. Pedro II. Faleceu no Rio de Janeiro, em 1855.

Frei Caneca (Joaquim do Amor Divino Rabelo) — Nasceu em 20 de agosto de 1779. Era filho de mãe pernambucana e pai português. Nasceu em bairro pobre. Seu pai era fabricante de barris e foi daí que veio seu apelido. Tomou o hábito carmelita aos 17 anos. Em 1801, aos 22, foi ordenado frei na ordem dos Carmelitas, quando adotou o nome de frei Joaquim do Amor Divino. Estudou filosofia no Seminário de Olinda. Em 1803 foi designado professor de retórica, poesia, geometria e filosofia.

Participou do movimento de 1817. Preso, foi enviado para a Bahia. Anistiado em fins de 1820, retornou ao Recife. Durante o período no cárcere escreveu vários livros, entre os quais uma gramática da língua portuguesa. Libertado, publicou obras políticas. Estava a par do que se discutia sobre política e constituição nos Estados Unidos, Europa e na América Hispânica. Manteve contato com outros liberais brasileiros de então, como Gonçalves Lêdo e Cipriano Barata. Em 1821, apoiou a Junta presidida por Gervásio Pires Ferreira, mas não as que o substituíram imediatamente. Um mês após a dissolução da Assembleia Constituinte, em dezembro de 1823, começou a publicar o *Typhis Pernambucano*, jornal de matriz liberal. Participou ativamente da Confederação do Equador. Quando essa foi derrotada em Recife, buscou refúgio no Ceará, onde foi preso. Foi arcabuzado na Fortaleza das Cinco Pontas, no Recife, em 13 de janeiro de 1825. Tinha 46 anos. Deixou três filhas.

Cipriano Barata — Nasceu em Salvador, em 1762. Bacharel em filosofia em Coimbra (1790). Estudou, ainda, matemática e medicina. Mesmo que não tenha chegado a concluir esses últimos cursos, foi habilitado para exercer a função de cirurgião. Maçom, foi muito influenciado pelo Iluminismo. Defendia o federalismo e grande autonomia em nível local. Na sua agenda política estavam também presentes o constitucionalismo, o alargamento das liberdades públicas e a ampliação de direitos para negros e mulheres. Combateu o absolutismo, a arbitrariedade e as desigualdades sociais.

Ficou conhecido como agitador político, passando muitos anos no cárcere. Esteve presente em muitas revoltas e rebeliões ao longo da vida, a começar pela Conjuração Baiana, em 1798. Foi preso e processado, sendo libertado dois anos depois. Voltou a se envolver com a política na Revolução Pernambucana de 1817. Três anos depois, aderiu à Revolução Liberal do Porto e foi eleito deputado constituinte para as Cortes de Lisboa. Lá, diante da situação política que pouco favorecia os interesses do Brasil, não assinou a Constituição e fugiu para a Inglaterra, de onde seguiu para Pernambuco, onde escreveu para a Gazeta Pernambucana e, em 1823, criou o seu próprio jornal, o *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco*. Eleito Deputado em 1823, recusou-se a participar da Assembleia Constituinte.

Foi preso sem acusação formal, após o fechamento da Assembleia, ainda em 1823. Só seria solto em setembro de 1830. Crítico feroz de D. Pedro I, foi preso novamente em 1831, sendo liberado somente alguns anos depois, quando já estava idoso e doente. Mesmo passando anos no cárcere, conseguiu que seus artigos fossem publicados e seu jornal continuasse em circulação. Mesmo preso, foi um dos incentivadores da Confederação do Equador. Morreu em Natal, em 1838, pobre e sem recursos.

José da Natividade Saldanha — Nasceu em 8 de setembro de 1796, em Jaboatão. Era filho do vigário João José Saldanha Marinho e Lourença da Cruz, negra livre. Era identificado socialmente como mulato, o que lhe causou obstáculos para ascender socialmente. Estudou no Seminário de Olinda e depois, em 1819, ingressou na Universidade de Coimbra. Lá teve um livro de poesias publicado pela universidade e, em 1823, recebeu o diploma de bacharel em Direito Civil e Canônico. Retornou para Pernambuco no mesmo ano e foi nomeado Auditor de Guerra pela Junta dos Matutos. Ficou pouco tempo no cargo e na sequência abriu um escritório de advocacia. Foi eleito secretário do governo Manuel de Carvalho Paes de Andrade. Ocupou o cargo de dezembro de 1823 a agosto de 1824.

Derrotada a Confederação, conseguiu se refugiar nos Estados Unidos. Na Filadélfia e em Nova Iorque foi vítima de discriminação racial. Seguiu para Paris. Foi expulso da França em janeiro de 1825 sob a alegação de que teria patrocinado a morte de pessoas brancas no Brasil. Dirigiu-se para a Inglaterra e

de lá para a Venezuela — então parte da Grã-Colômbia —, onde teve contato com o General Abreu e Lima. Lá ficou sabendo que fora condenado à morte.

Sua morte é cercada de circunstâncias obscuras: as causas são desconhecidas, e existe controvérsia até mesmo sobre a data e o local. Uns falam em Bogotá, em 1830, outros afirmam que foi em Caracas, em 1832.

Lideranças que ficaram ao lado do Império:

Pedro da Silva Pedroso — Nasceu em Recife em 1770. Militar e mulato. Foi revolucionário em 1817. Durante o período tumultuado entre 1821 e 1824, se insurgiu em várias ocasiões. Na mais conhecida, se levantou contra a Junta dos Matutos. O movimento ficou conhecido como Pedrosada. Ficou preso por alguns meses. Na sequência, participou da repressão à Confederação, na condição de comandante de batalhão que ajudou as tropas imperiais a entrarem em Pernambuco. Depois, teve pouca participação em assuntos políticos. Viveu no Rio de Janeiro até a sua morte, em 1849.

Francisco Paes Barreto — Nasceu em 26 de maio de 1799, em Cabo de Santo Agostinho. Foi o último Morgado do Cabo. Grande proprietário de terras e de engenhos na Mata Sul. Participou da Revolução de 1817. Foi preso e enviado à Bahia. Libertado em 1821, retornou a Pernambuco. Foi novamente preso, desta vez sob a alegação de atentar contra a vida do Governador Luís do Rego. Foi enviado para Lisboa. Retornou, ainda em 1821, para Pernambuco. Combateu a Junta presidida por Gervásio Pires e Ferreira e a Pedrosada. Quando da Independência, aderiu ao governo do Rio de Janeiro. Participou da Junta dos Matutos entre setembro e dezembro de 1823. Foi designado Presidente da Província por meio do Decreto Imperial de 23 de fevereiro de 1824. Como não foi capaz de assumir o cargo, se dirigiu para Barra Grande, na divisa com Alagoas. Ali, uniu-se às tropas imperiais comandadas por Francisco de Lima e Silva.

Liderou localmente a repressão à Confederação do Equador. Foi feito Visconde e, posteriormente, Marquês do Recife (1825). Foi agraciado com a Grã-Cruz da Ordem Imperial do Cruzeiro do Sul. Nos anos seguintes dedicou-se aos seus negócios particulares. Morreu em 26 de setembro de 1848.

Irmãos Cavalcanti (Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Antônio Francisco de Paula e Holanda Cavalcanti de Albuquerque, Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Manuel Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e outros). Alguns dos irmãos foram protagonistas na Conspiração dos Suassunas, em 1801, que aspirava a Independência de Pernambuco. Eram parte da elite açucareira proprietária de engenhos que aderiu ao poder central. Francisco, Antônio e Pedro foram feitos Viscondes; Manuel foi feito Barão. Ocuparam vários cargos políticos de relevância durante o Segundo Reinado. É o único caso em que três irmãos foram feitos Senadores durante o Império. Antônio foi o autor da Lei da Maioridade de D. Pedro II, em 1840.

9.2. Ceará

Tristão Gonçalves de Alencar Araripe — Filho do capitão português José Gonçalves dos Santos e de Bárbara de Alencar. Ela foi figura histórica que participou ativamente da Revolução Pernambucana de 1817. Nascido no Crato em 1790, era irmão do escritor José Martiniano de Alencar.

Tristão Gonçalves se envolveu na luta da Independência do Brasil, tornando-se uma prestigiosa liderança local. Atuou com valentia ao lado de Pereira Filgueiras no combate às tropas do comandante português João José da Cunha Fidié. Antes, Tristão tomou parte, ao lado da mãe e do irmão, na Revolução de 1817.

Em 1824, ano da eclosão da Confederação do Equador, ele fazia parte do Governo Provisório que, em 31 de maio, manifestou ao Imperador descontentamento com a dissolução da Assembleia Constituinte e, na sequência, firmou aliança com o governo pernambucano, presidido por Manuel de Carvalho Paes de Andrade.

Os discursos de Tristão Gonçalves, ao lado dos trabalhos de editor do Padre Mororó à frente da Tipografia Nacional, foram decisivos para a

aproximação com os liberais pernambucanos e a entrada da província do Ceará na Confederação do Equador⁴³.

Esteve à frente da proclamação da Confederação na Província do Ceará em agosto de 1824. Na ocasião, proferiu inflamado discurso reprovando a conduta do imperador e apresentando nova forma de governo, que foi acolhida pelos presentes.

No processo de repressão ao movimento de 1824, as forças imperiais chegaram à província do Ceará e, por meio do decreto de 5 de outubro, suspenderam garantias constitucionais na região, assim como já havia sido feito em Pernambuco.

Tristão Gonçalves reuniu, então, algumas tropas e partiu para o campo de batalha, travando intenso combate com os agrupamentos chefiados pelo Almirante Cochrane. Tristão acabou tombando na localidade de Santa Rosa em 31 de outubro de 1824, depois nomeada como Jaguaribara e, posteriormente, submersa pelo açude Castanhão. Seus últimos momentos são assim descritos pela historiadora Maria Odele de Paula Pessôa:

Tristão Gonçalves não se rende e segue para Icó. No percurso, recebe informação sobre o bloqueio da capital e sofre a desventura de presenciar a deserção nas suas tropas, devido à perseguição dos imperialistas sob o comando do Capitão-Mor das fronteiras Manoel Antônio de Amorim e de José Leão da Cunha Pereira. Este último participara da Expedição a Caxias ao lado de Tristão e tinha prometido apoiá-lo na luta republicana, mas com os seus, bandeira-se para os legalistas.

Prosseguia, no entanto, Tristão Gonçalves a sua penosa marcha seguindo pela margem direita do rio Jaguaribe quando, na manhã do dia 31 de outubro de 1824, nas proximidades do povoado de Santa Rosa, então território de Russas (depois, cidade de Jaguaribara, submersa pelo açude Castanhão), avista as tropas de Manoel Antônio de Amorim já em posição de combate sobre um pequeno monte. De imediato, manda preparar as peças de artilharia, fazendo ele próprio alguns

⁴³ Cfe. PORFÍRIO, Francisco Weber Pinto. **(Re)Pensando a nação: A Confederação do Equador através dos jornais “O Spectador brasileiro” e o “Diário do Governo do Ceará” em 1824.** 2019. 180 f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal do Ceará — UFC — Fortaleza, 2019.

disparos, ocasião em que é informado de que José Leão da Cunha Pereira avançava pela sua retaguarda.

O momento é terrível. Vê o restante da tropa dispersar, enquanto ouve alguém instá-lo a fugir.

Olha ao redor. Já não há ninguém. Está só. Procura, então, escapar ao inimigo e montando um cavalo atravessa um braço seco do rio Jaguaribe. Segue para o norte. É possível que pensasse na estremeçada esposa e nos sete filhinhos queridos, o mais velho dos cinco varões, com 12 anos e o mais novo com apenas um ano de vida. Procura se orientar, talvez buscando divisar os cumes anilados da imensa Serra Azul que lhe indicariam o rumo para o Sitiá e a fazenda Casa-Forte, na qual sua família se abrigava. Contudo, erra o caminho e adentra uma vereda. Ultrapassa outro braço do rio alcançando a margem oposta, já no lugar Santa Rosa, mas vai de encontro a uma ribanceira. Desmonta e intenta se embrenhar no mato quando se vê em meio a um emaranhado de cipós e vegetação espinhenta que lhe estancam os passos. Depara, então, com uma escolta desgarrada do bando de José Leão e por este comandada que vinha no seu encalço, desde a resistência malograda ante as tropas de Amorim. É a hora derradeira. A morte está à sua frente. Na boca do cano de um bacamarte, cujo disparo se confunde com o grito triunfante de um dos sequazes que proclama o trágico fim de um bravo revolucionário.

Assim, tombou Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, um intrépido patriota e o maior herói da Confederação do Equador no Ceará⁴⁴.

Gonçalo Inácio de Loyola Albuquerque e Mello (Padre Mororó)

— Nasceu no dia 24 de julho de 1778, em Groaíras, outrora denominada Riacho dos Guimarães, filho de Félix José de Sousa e Oliveira e de Teodósia Maria de Jesus Madeira. A alcunha surgiu como uma expressão de nacionalismo típica da época, assim como muitos líderes revolucionários nordestinos que adotaram nomes que evocassem sua terra natal. O nome "Mororó" foi atribuído pelo povo indígena a uma árvore com propriedades medicinais típica da região, uma união de "mboró" (sabor amargo) e "oró" (superior).

⁴⁴ PESSÔA, op. cit, p. 192.

Aos 15 anos, Gonçalo foi enviado pelo seu pai para Sobral a fim de estudar latim com o Padre Francisco Manoel Rodrigues, partindo em seguida para o Seminário de Olinda, local que abrigou nomes como Martiniano de Alencar e Frei Caneca.

Ao retornar para o Ceará, assumiu o cargo de secretário do governador Sampaio, entre 1816 e 1820. No período, teve contato com lideranças da Revolução de 1817, especialmente do Crato.

Com forte influência das ideias iluministas, Padre Mororó exerceu o papel de redator do primeiro periódico do Ceará, lançado em 1^o de abril de 1824, chamado *Diário do Governo do Ceará*, que difundia as ideias da Confederação do Equador.

Embora Pernambuco tenha sido o centro da revolta, o movimento se irradiou também para o Ceará, com a adesão oficial dessa província em 26 de agosto de 1824. Padre Mororó foi designado como o secretário local da Confederação. Sua postura era de defesa das ideias de governo autônomo, liberdade e união das províncias do Norte.

Com o sufocamento do movimento, Padre Mororó foi preso em Baturité e levado para o Rio de Janeiro. Condenado à forca, tal como sucedeu com Frei Caneca no Recife, diz-se que não se encontrou um só homem que quisesse servir de algoz. Foi arcabuzado em 30 de abril de 1825 no “Campo da Pólvora”, atual Passeio Público, em Fortaleza.

José Pereira Filgueiras — José Pereira Filgueiras nasceu na Bahia no ano de 1758 e foi um dos líderes da Confederação do Equador no Ceará, tendo sido designado Comandante das Armas durante a revolta.

Ainda criança foi morar no Ceará. Na vida adulta, constituiu-se em grande proprietário de terras e de engenhos de cana-de-açúcar, destacando-se em atividades militares ao ponto de ser agraciado com o cargo de capitão-mor da vila do Crato. Ganhou muita fama e prestígio junto à população, pela forma violenta com a qual resolvia os problemas da capitania⁴⁵.

⁴⁵ Cfe. FELIX, Keile Socorro Leite. **Espíritos inflamados: a construção do estado nacional brasileiro e os projetos políticos no Ceará (1817–1840)**. 2010. 231f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010.

Pereira Filgueiras já havia participado da Revolução Pernambucana em 1817. Primeiramente manteve-se neutro, mas, em segundo momento, preferindo apoiar os legalistas na contrarrevolução. Durante o processo de Independência, lutou ativamente em favor da autonomia em relação a Portugal, apoiando D. Pedro I.

Vale destacar a sua marcante atuação na campanha de Independência do Maranhão, local com forte presença portuguesa. Na ocasião, desenvolveu estreita parceria com Tristão Gonçalves.

Durante a época da Confederação, Pereira Filgueiras já tinha certo reconhecimento pelos atos de bravura. Algumas histórias suas adquirem ares de verdadeira lenda. Sua participação durante o movimento pode ser considerada como o último de seus atos de bravura. Daí a afirmação de que talvez a presença de Filgueiras tenha sido mais importante para a Confederação do que a Confederação foi para ele, considerado o seu prestígio junto à população da época⁴⁶.

Pereira Filgueiras esteve envolvido no movimento de 1824 no Ceará desde o momento de adesão da província em 26 de agosto. Para enfrentar os levantes contrarrevolucionários, Filgueiras partiu com grande número de tropas para a vila do Crato.

No entanto, com o desenrolar dos meses seguintes, a repressão imperial chegou com força no Ceará e acabou por debelar o projeto nascente.

Filgueiras foi preso e remetido à Corte, mas faleceu a caminho durante passagem pela Vila de São Romão. Correm até hoje boatos que sugerem que Filgueiras teria conseguido se livrar das tropas que o levavam e fugido para as Minas Gerais, onde teria falecido anos depois.

João de Andrade Pessôa (“Pessôa Anta”) — Foi um dos mártires arcabuzados no dia 30 de abril de 1825 no “Campo da Pólvora”, hoje denominado Passeio Público, em Fortaleza, Ceará.

⁴⁶ Cfe. VALENTE, Paulo Giovanni Gomes. **Memórias da Política, Políticas da Memória: O Centenário da Confederação do Equador no Ceará (1924)**. Fortaleza. 2014. 186f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2014.

Nascido na região correspondente ao município cearense de Granja, em 23 de dezembro de 1787, foi nomeado sargento-mor de ordenanças ainda por D. João VI e, anos depois, capitão-mor da Vila de Granja por D. Pedro I.

Pessôa Anta participou das lutas de Independência do Brasil, reunindo tropas para garantir que os comandados de Fidié não invadissem o Ceará. Escritos do historiador Barão de Studart referenciados em obra de Maria Odele de Paula Pessôa dão conta que Pessôa Anta comandou as forças que saíram de Granja para combater Fidié também na Parnaíba, Piauí⁴⁷.

Teve atuação destacada no âmbito da Confederação do Equador no Ceará, à época ostentando a patente de Coronel de Infantaria Miliciana e Comandante Geral da Vila de Granja. A Vila de Granja aderiu à Confederação do Equador no final de agosto de 1824.

Com o sufocamento do movimento, Pessôa Anta foi preso em 26 de março de 1825. Processado, foi julgado e condenado entre 22 e 30 de abril de 1825.

O cognome “Anta” usado por João de Andrade Pessôa, assim como os de Mororó, Araripe, Ibiapina, Sussuarana e outros, teve origem no nativismo exaltado que se revelava na adoção de alcunhas extraídas especialmente de nossa fauna e flora.

10 CRONOLOGIA

6 de março de 1817 — eclosão da Revolução Pernambucana. Dura dois meses, com a adesão da Paraíba e do Ceará.

24 de agosto de 1820 — revolução Liberal no Porto.

Outubro de 1820 — chega em Pernambuco a notícia da Revolução do Porto.

22 de fevereiro de 1821 — As Cortes de Lisboa anistiam os revolucionários pernambucanos ainda presos.

29 de agosto de 1821 — instalação da Junta Provisória em Goiana.

⁴⁷ Cfe. PESSÔA, op. cit.

5 de outubro de 1821 — Luís do Rego Barreto, Governador de Pernambuco, assina a Convenção de Beberibe, em que previa a realização de eleição de uma Junta Governativa.

26 de outubro de 1821 — eleição da Junta Governativa presidida por Gervásio Pires Ferreira.

9 de janeiro de 1822 — Dia do Fico. D. Pedro, ainda na condição de príncipe regente, decide permanecer no Brasil.

3 de junho de 1822 — D. Pedro convoca uma Assembleia Constituinte no Brasil.

7 de setembro de 1822 — Independência do Brasil.

16 de setembro de 1822 — fim da Junta presidida por Gervásio Pires Ferreira.

17 de setembro de 1822 — Junta de Governo provisória presidida por Francisco de Paula Gomes dos Santos.

23 de setembro de 1822 — eleição da Junta dos Matutos, presidida por Francisco Paes Barreto, o Morgado do Cabo.

12 de outubro de 1822 — D. Pedro I é aclamado imperador.

3 de maio de 1823 — instalação da Assembleia Constituinte brasileira.

12 de novembro de 1823 — D. Pedro I fecha a Assembleia Constituinte. 14 dos 89 deputados são presos. Os três irmãos Andrada vão para o exílio.

13 de dezembro de 1823 — renúncia da Junta dos Matutos e eleição de uma nova Junta, presidida por Manuel de Carvalho Paes de Andrade.

25 de dezembro de 1823 — início da circulação do *Typhis Pernambucano*, jornal publicado por Frei Caneca.

8 de janeiro de 1824 — Manuel de Carvalho Paes de Andrade confirmado no cargo de Presidente da Província de Pernambuco.

23 de fevereiro de 1824 — Francisco Paes Barreto, o Morgado do Cabo, é designado Presidente da Província de Pernambuco por meio de Decreto Imperial.

25 de março de 1824 — outorga da Constituição Imperial.

31 de março a 29 de junho de 1824 — flotilha imperial, sob o comando de John Taylor, bloqueia o porto do Recife.

Mai de 1824 — início da circulação de *Argos Pernambucano*, jornal de José da Natividade Saldanha. Seis edições foram publicadas até o mês de agosto.

6 de junho de 1824 — Câmara Municipal de Recife rejeita a Constituição Imperial em sua totalidade.

22 de junho de 1824 — barcos da flotilha de Taylor bombardeiam o Recife.

2 de julho de 1824 — Proclamação da Confederação do Equador.

3 de julho de 1824 — Confederados suspendem o tráfico de escravizados até que o tema seja apreciado pela futura Assembleia Constituinte.

23 de julho de 1824 — chega ao Rio de Janeiro a notícia da eclosão da Confederação do Equador.

26 de julho de 1824 — Dom Pedro I suspende as garantias constitucionais em Pernambuco. Determinação que os réus fossem sumarissimamente e verbalmente processados em uma comissão.

Fins de Julho de 1824 — a Marinha Imperial captura a flotilha confederada. Os comandantes são presos e enviados primeiro para a Bahia e depois para o Rio de Janeiro.

Agosto de 1824 — divisão naval de Lord Cochrane chega em Recife.

26 de agosto de 1824 — adesão do Ceará à Confederação do Equador.

12 de setembro de 1824 — tropas imperiais ocupam o Recife.

14 de setembro de 1824 — Olinda se rende.

16 de setembro de 1824 — Frei Caneca e aliados se dirigem ao Ceará.

17 de setembro de 1824 — Fortaleza se entrega à Marinha Imperial.

17 de setembro de 1824 — Últimos focos de resistência em Recife são derrotados.

5 de outubro de 1824 — Comissão Militar no Ceará condena vários dos confederados à morte.

31 de outubro de 1824 — morte de Tristão de Alencar Araripe, um dos líderes da Confederação no Ceará.

29 de novembro de 1824 — Divisão Constitucional da Confederação do Equador, que por 71 dias percorreu o interior de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará, é cercada por tropas legalistas e depõe as armas.

18 a 22 de dezembro de 1824 — Trabalhos da Comissão militar que processa os presos.

20 de dezembro de 1824 — Comissão Militar condena 11 à morte.

13 de janeiro de 1825 — fuzilamento de Frei Caneca.

17 de março de 1825 — fuzilamento de João Guilherme Ratcliff, João Metrovich e Joaquim da Silva Loureiro, comandantes da flotilha confederada, presos desde julho do ano anterior.

30 de abril de 1825 — fuzilamento do Padre Mororó, em Fortaleza.

REFERÊNCIAS

a. Obras gerais

CALMON, Pedro. **História do Brasil: século XIX, O Império e a ordem liberal.** vol. IV, Campinas: CEDET, 2023.

CARIELLO, Rafael; PEREIRA, Thales Zamberlan Pereira. **Adeus, Senhor Portugal, crise do absolutismo e a independência do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

CARVALHO, Marcus J. M. Movimentos sociais: Pernambuco (1831–1848). In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (org.). **O Brasil Imperial, volume II: 1831–1870.** 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

DANTAS, Monica Duarte (org.). **Revoltas, motins, revoluções: Homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX.** São Paulo: Alameda, 2011.

DOLHNIKOFF, Miriam. **História do Império do Brasil.** São Paulo: Contexto, 2020.

FAUSTO, Boris. **História Concisa do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

FONSECA, Silvia Carla Pereira de Brito. **A ideia de República no Império do Brasil. Rio de Janeiro e Pernambuco (1824–1834)**. Jundiaí: Paco, 2018.

GONÇALVES, Joanisval Brito (ed.). **Grande Oriente do Brasil: 200 anos**. Brasília: Grande Oriente do Brasil, 2022.

KRAUSE, Thiago Nascimento. **Império em disputa: coroa, oligarquia e povo na formação do Estado brasileiro (1823–1870)**. Rio de Janeiro: FGV, 2022.

MARTINS, Wilson. **História da inteligência brasileira 1794–1855**, v. 2. 3ª ed. Ponta Grossa: UEPG, 2010, p. 140–158.

NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. Confederação do Equador. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil imperial**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. pp. 160–2.

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. **Ideias em confronto: Embates pelo poder na Independência do Brasil (1808–1825)**. São Paulo: Todavia, 2022.

PIMENTA, João Paulo (org.). **E deixou de ser colônia, uma história da Independência do Brasil**. São Paulo: Almedina, 2022.

b. Obras específicas

ALARCÃO, Janine Pereira de Sousa. **O saber e o fazer: República, Federalismo e Separatismo na Confederação do Equador**. 2009. 109f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade de Brasília. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/jspui/handle/10482/2509>. Acesso em: 12 fev. 2024.

ANDRADE, Manuel Correia de (org.) **Confederação do Equador**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Massangana, 1988.

ARAÚJO, Leonardo Morais de. **Constitucionalismo de batina**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. **Textos políticos da história do Brasil**. 3ª ed. vol. 1, pp. 740–801. Brasília, Senado Federal, Conselho Editorial, 2002.

BRANDÃO, Ulysses de Carvalho Soares. **A Confederação do Equador**. Recife: Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, 1924.

CABRAL, Eurico Jorge Campelo. **O liberalismo em Pernambuco: as metamorfoses políticas de uma época (1800–1825)**. 2008. 244 f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal da Paraíba — UFPB. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/tede/5975/1/arquivototal.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2024.

CORDEIRO, Cecília Siqueira. **Antonio Carlos de Andrada: Itinerários de um “Campeão da Liberdade no Brasil” (1773-1823)**. 2022. 438 f. Tese (Doutorado em História) — Universidade de Brasília, Brasília. Disponível em: https://www.realp.unb.br/jspui/bitstream/10482/47578/1/CeciliaSiqueiraCordeiro_TESE.pdf.

COSTA, Cruz João. As novas ideias. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org). **História Geral da civilização brasileira** (Tomo II — O Brasil Monárquico, v. 3). 12^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

DANTAS, Mariana Albuquerque. **Dimensões da participação política indígena na formação do Estado Nacional Brasileiro: revoltas em Pernambuco e Alagoas (1817–1848)**. 2015. 321 f. Tese (Doutorado em História) — Universidade Federal Fluminense. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/15955?show=full>. Acesso em: 10 fev. 2024.

FARIAS, Amy Caldwell de. **Mergulho no Letes, uma reinterpretação político-histórica da Confederação do Equador**. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2006.

LEITE, Glacyra Lazzari. **Pernambuco 1824: A Confederação do Equador**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Massangana, 1989.

MACIEL, Adhemar Ferreira. Observações sobre o constitucionalismo brasileiro antes do advento da república. **Revista de Informação Legislativa**, v. 39, n. 156, 2002, p. 18.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A outra Independência: Pernambuco, 1817–1824**. São Paulo: Todavia, 2022.

MENCK, José Theodoro Mascarenhas. **1823: A Constituinte Interrompida**. Brasília. Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2023.

NOGUEIRA, Octaciano. **1824 (Coleção Constituições brasileiras)**. 3^a ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012.

_____. (org.). **Obra política de José Bonifácio**. Brasília, Senado Federal, 1973.

PINTO, Antonio Pereira. **A Confederação do Equador, notícia histórica sobre a revolução de Pernambuco de 1824**. In Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo XXIX, parte segunda, 1866. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1866. Disponível em: <https://ihgb.org.br/publicacoes/revista-ihgb/item/107726-revista-ihgb-tomo-xxix-parte-segunda.html>. Acesso em: 16 fev. 2024.

PORTO, José da Costa. **Pequena História da Confederação do Equador**. 1ª ed. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, 1974.

QUINTAS, AMARO. A agitação republicana no Nordeste In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. **História Geral da Civilização Brasileira**. v. 3. 9ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

SILVA, Luiz Geraldo Santos da. O avesso da Independência: Pernambuco (1817–24). In: MALERBA, Jurandir (org.). **A Independência Brasileira, novas dimensões**. Rio de Janeiro: FGV, 2006. p. 343–384.

_____. Um projeto para a nação. **Tensões e intenções políticas nas “províncias do norte” (1817–1824)**. Revista de História 158. 1º semestre de 200. p. 199–216.

1. Províncias

a. Ceará

BARÃO DE STUDART. Parte Chronológica. **Revista do Instituto do Ceará**. Fortaleza: Instituto do Ceará, Tomo Especial, p. 184.

COSTA, João Paulo Peixoto. Os índios do Ceará na Confederação do Equador. **Revista Brasileira de História**, v. 37, n. 75, p. 148, 2017.

FELIX, Keile Socorro Leite. **Espíritos inflamados: a construção do estado nacional brasileiro e os projetos políticos no Ceará (1817–1840)**. 2010. 231f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010.

GEOVÁ, Sobreira (org.) **A alma da revolução: os construtores da unidade nacional**. Fortaleza: UFC, 2022.

MORAES, Filomeno. **A outra independência a partir do Ceará: apontamentos para a história do nascente constitucionalismo brasileiro**. Fortaleza: UFC, 2022.

OLIVEIRA, Júlio Lima Verde Campos de (org). **O Ceará na Independência do Brasil**: artigos e documentos publicados na Revista do Instituto do Ceará. Fortaleza: UFC, 2022.

PORFÍRIO, Francisco Weber Pinto. **(Re) Pensando a nação: A Confederação do Equador através dos jornais “O Spectador brasileiro” e o “Diário do Governo do Ceará” em 1824**. 2019. 180 f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal do Ceará — UFC — Fortaleza, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/45340/3/2019_dis_fwpporfirio.pdf. Acesso em: 10 fev. 2024.

REVISTA DO INSTITUTO DO CEARÁ. Tomo especial, 1^o Centenário da Confederação do Equador, Fortaleza, 1924. Disponível em: <https://www.institutodoceara.org.br/revista/Rev-apresentacao/RevPorAnoHTML/1924TEindice.html>. Acesso em: 10 fev. 2024.

b. Maranhão

GALVES, Marcelo Cheche. Os ‘republicanos’ do Maranhão: Independência, Confederação do Equador e a construção do Estado Imperial In: GALVES, M. C e COSTA y. (orgs.). **O Maranhão oitocentista**, 2^a ed. rev. e ampl. São Luís: Café e Lápis; Editora da UEMA, 2015.

GALVES, Marcelo Cheche. **“Ao público sincero e imparcial”**: imprensa e independência no Maranhão (1821–1826). 2010. 356 f. Tese (Doutorado em História) — Universidade Federal Fluminense — UFF. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/stricto/td/1199.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2024.

c. Pará

BAPTISTA, Marco Túlio Freire. **Instabilidade política na província do Grão-Pará: o processo de difusão do liberalismo (1817–1834)**. 2021. 277f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <https://www.bdt.uerj.br:8443/bitstream/1/18007/2/Disserta%20c3%a7%20-%20Marco%20T%20Freire%20Baptista%20-%202021%20-%20Completa.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2024.

MACHADO, André Roberto A. **A quebra da mola real das sociedades: a crise política do antigo regime português na província do Grão-Pará (1821–1825)**. São Paulo: Hucitec, 2010.

RAIOL, Domingos Antônio. **Motins políticos ou a história dos principaes acontecimentos políticos da província do Pará desde o ano de 1821 até 1835**, v. 1. Rio de Janeiro: Typographia do Imperial Instituto Artístico, 1865.

d. Paraíba

CAVALCANTI, João Alcides Bezerra. **A Parahiba na Confederação do Equador**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1925.

e. Pernambuco

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO. **Atas do Conselho do Governo de Pernambuco**. 2v. Recife, 1997.

BARBOSA, Socorro Ferraz. **Liberais e Liberais: Guerras civis em Pernambuco do século XIX**: Recife: CEPE, 2022.

BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. Pernambuco e o Império (1822–1824): sem constituição soberana não há união. In: JANCSÓ, István (org). **Brasil: formação do Estado e da nação**. São Paulo: Hucitec; Ed. Unijuí; Fapesp, 2003, p. 219–250.

_____. Pernambuco e sua área de influência: um território em transformação (1780–1824). In. JANCSÓ, István (org). **Independência: História e Historiografia**. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2005, p. 379–410.

_____. **O patriotismo constitucional: Pernambuco 1820–1822**. 2ª ed. Recife: CEPE, 2022.

CARVALHO, Marcus J. M. de. **Cavalcantis e cavalgados: a formação das alianças políticas em Pernambuco. 1817–1824**. Revista Brasileira de História, v. 18. n. 36., 1998. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbh/a/39wbBbSCVXkXHpK9vKs9fYd/>. Acesso em: 10 fev. 2024.

_____. O quilombo do Catucá em Pernambuco. **Caderno CRH**. Salvador, n. 15, p. 8, jul./dez. 1991.

FRANÇA, Wanderson Édipo de. **O Serviço das Armas, as gentes do povo e os escravizados: Pernambuco na Época da Independência (1817–1824)**. 2014. 150f. Dissertação (mestrado em História) — Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2014. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=2016160#. Acesso em: 14 fev. 2024.

LIMA SOBRINHO, Barbosa. **Pernambuco: da Independência à Confederação do Equador**. 3ª ed. Recife: CEPE, 2023.

MAIA, Hernâni L. S. **Pernambuco revolucionário: relações com a coroa e vicissitudes de seus bispos**. São Paulo: Livraria da Física, 2023.

RÊGO, André Heráclio do (org.). **À propósito da Independência e do Império: escritos de Gilberto Freire**. Recife: CEPE, 2022.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Pernambuco político: do constitucionalismo à Independência**. São Paulo: Singular, 2018.

SOUZA, George F. Cabral de (org.). **Pernambuco na Independência do Brasil: olhares do nosso tempo**. Recife: CEPE, 2022.

SOUZA, George F. Cabral de; CAMILO, Josemir. **Fontes para a história da Independência do Brasil em Pernambuco**. Recife: CEPE, 2023.

f. Piauí

ARAÚJO, Johny Santana de. **O Piauí no processo de Independência: contribuição para construção do império em 1823**. *Clio — Revista de Pesquisa Histórica* — nº 33.2. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/revistaclio/article/view/24527/19816>. Acesso em: 10 fev. 2024.

ARAÚJO, Johny Santana de; SILVA, Francisco de Assis Oliveira. **A construção do Estado Imperial brasileiro: Confederação do Equador e a província do Piauí 1823–1825**. *Cadernos de História*, v. 20, n. 33, p. 102, 5 set. 2020. Belo Horizonte, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2020. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/index.php/cadernoshistoria/article/view/23544/17045>. Acesso em 15 fev. 2024.

SILVA, Francisco de Assis Oliveira. **“Deus guarde vossa excelência”**: a Confederação do Equador e a política imperial na província piauiense. XXIX Simpósio Nacional de História. Disponível em: https://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1502714803_ARQUIVO_Trabalhoanpuh17_Francisco deAssisOliveiraSilva.pdf. Acesso em: 10 fev. 2024.

g. Rio Grande do Norte

CASCUDO, Luis da Câmara. **História do Rio Grande do Norte**. 2ª ed. Natal: ACHIAMÉ, 1984.

RODRIGUES, Irani Pinto. **O Rio Grande do Norte e a Confederação do Equador**. Natal: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 1993. Disponível em: <http://www.edufrn.ufrn.br/bitstream/123456789/208/1/O%20RIO%20GRANDE%20DO%20NORTE%20E%20A%20CONFEDERA%C3%87%C3%83O%20DO%20EQUADOR.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2024.

3. Participantes

a. Obras que tratam dos participantes

ALENCAR, Juarez Aires de. **Dona Bárbara do Crato: a heroína cearense**. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 1972.

BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça. **Pacto social e constitucionalismo em Frei Caneca**, Estudos Avançados 11/29, 1997, p. 155–168.

_____. In: BITTENCOURT, Circe (org.). **Dicionário de datas da história do Brasil**. 2^a ed. São Paulo: Contexto, 2012, *E-book*.

CARRIJO, Luciana Gonçalves de Souza. **Frei Caneca, um republicano?** 2013. 120f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/14365>. Acesso em 12 fev. 2024.

CARVALHO, Gilberto Vilar de. **Frei Caneca 1779–1825**. São Paulo: Mauad, 2009.

CARVALHO, Pedro Henrique Duarte Figueira. O princípio deste século tem sido empregado em política: a linguagem política de Frei Joaquim Do Amor Divino Caneca. 2020. 167f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2020. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=9931250#. Acesso em: 10 fev. 2024.

CHACON, Vamireh. O discurso político In: CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. **O Typhis Pernambucano**. Brasília: Senado Federal, 1984.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Dicionário biográfico de pernambucanos célebres**. 2v. Recife: Universal, 1882.

COSTA, Vagner Melo da. **Entre a cruz e a espada: a influência do Seminário de Olinda no discurso revolucionário de Frei Caneca**. 2020. 180f. Tese (Doutorado em Educação) — Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/29334>. Acesso em: 16 fev. 2024.

FERRAZ, Socorro (org.). **Frei Caneca, acusação e defesa**. Recife: UFPE, 2000.

GUIMARÃES, Argeu. **Vida e morte de Natividade Saldanha**, 1796–1832. Lisboa: Luz-Braz, 1932.

LEITE, Renato Lopes. **Republicanos e libertários: pensadores radicais na Independência** — Rio de Janeiro (1822). 1997. 477f. Tese (Doutorado em História) — Universidade Federal do Paraná. Disponível em <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/27029>.

LYRA, Maria de Lourdes Vianna. **Pátria do cidadão: a concepção de pátria/nação em Frei Caneca.**, v. 18, n. 36, 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/Xm6XkzZvwsskYTNKwQdGfJj/>. Acesso em: 10 fev. 2024.

MAIA, Waleska Souto. **Frei Caneca, O império da liberdade.** 2009. 97f. Dissertação (Mestrado em História) — Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em https://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/0710591_09_pretextual.pdf. Acesso em: 11 fev. 2024.

MARTINS, Pe. Joaquim Dias. **Os mártires pernambucanos, vítimas da liberdade nas duas revoluções.** Recife: CEPE, 2023.

MELO, Antônio Joaquim de. **Biografia de José da Natividade Saldanha.** Recife: Tipographia de Manoel Figueroa Faria & Filho, 1895.

_____. MELLO, Antônio Joaquim de. **Biographia de alguns poetas, homens illustres da Província de Pernambuco.** 3v. Recife: Typographia Universal, 1859.

MONTENEGRO, João Alfredo de Sousa. **O liberalismo radical de Frei Caneca.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1978.

MOREL, Marco. **Frei Caneca, entre Marília e a Pátria.** Rio de Janeiro: FGV, 2000.

MOUSINHO, Fernando. **Bárbara de Alencar: a heroína de Exu, a primeira presa política do Brasil.** Brasília: Kaco, 2022.

_____. **Cipriano Barata na sentinela da liberdade.** Salvador: Academia de Letras da Bahia, 2001.

NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. Confederação do Equador. In: VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil imperial.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2002. pp. 512–3.

PESSÔA, Maria Odele de Paula. **Pessôa Anta: execução ou assassinato?** Fortaleza: Premium, 2014.

SILVA, André Drumond Mello. **Da senzala ao mercado: o lugar da escravidão no pensamento liberal brasileiro do século XIX**. Belo Horizonte. 2009. 124f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) — Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUOS-8YFM3V/1/drumond_andre_da_senzala_ao_mercado.pdf. Acesso em: 10 fev. 2024.

TITO, Frei. **Frei Caneca, vida e escritos**. Recife: CEPE, 2017.

VALENTE, Paulo Giovanni Gomes. **Memórias da Política, Políticas da Memória: O Centenário da Confederação do Equador no Ceará (1924)**. Fortaleza. 2014. 186f. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2014. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=1989104#. Acesso em 10 fev. 2024.

b. Obras produzidas pelos participantes da Confederação do Equador

ANDRADE, Manuel de Carvalho Pais de. **Analyse do projecto do Governo Para as províncias confederadas, e que as deve reger em nome da soberania nacional das mesmas províncias offerecidas a todos os brasileiros em geral, e em particular aos das províncias do Norte, especialmente aos pernambucanos**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1824.

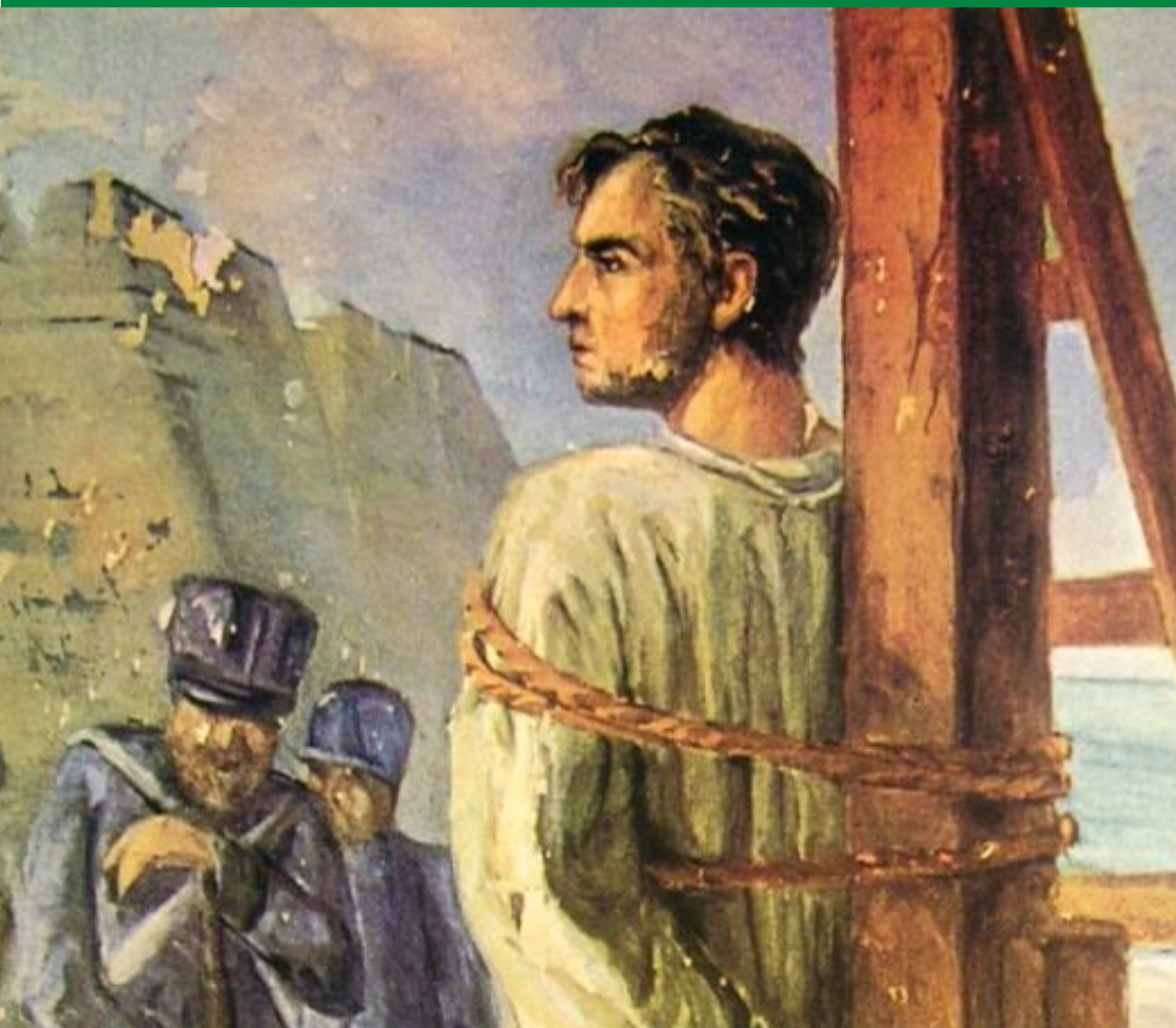
BARATA, Cipriano. **Sentinela da liberdade e outros escritos (1821–1835)**. São Paulo: Edusp, 2008.

CANECA, Frei. **Frei Joaquim do Amor Divino Caneca**. São Paulo: 34, 2001.

SALDANHA, José da Natividade. **Da Confederação do Equador a Grã-Colômbia: escritos políticos e Manifesto de Mundrucu**. Brasília: Senado Federal, 1983.

Missão da Consultoria Legislativa

Prestar consultoria e assessoramento especializados ao Senado Federal e ao Congresso Nacional, com o objetivo de contribuir com o aprimoramento da atividade legislativa e parlamentar, em benefício da sociedade brasileira.



Núcleo de Estudos e
Pesquisas

Consultoria
Legislativa

SENADO
FEDERAL



ISSN 1983-0645